

11.413 - Ano XLV

Segunda-feira, 08 de agosto de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.239 DE 05 DE AGOSTO DE 2016

REGULAMENTA A LEI Nº 14.789, DE 04 DE ABRIL DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais varejistas e de prestação de serviços de qualquer natureza darão atendimento prioritário às seguintes pessoas, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.789, de 04 de abril de 2014:

I - pessoas com deficiência;

II - jessoas com deficiencia;
III - idosos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
III - gestantes, lactantes, acompanhadas de crianças de colo;
IV - inseridas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
V - com obesidade grave ou mórbida;

VI - doadores de sangue que apresentarem comprovantes de doação, cuja expedição tenha ocorrido no prazo de até 90 (noventa) dias, para homens, e 120 (cento e vinte)

dias, para mulheres.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º deste Decreto deverão:

I - afixar um exemplar de placa ou cartaz idêntico em conteúdo ao Anexo Único deste Decreto, observando-se a forma e tamanho especificados nos §§ 4º e 5º deste artigo, em local visível e de fácil constatação, com o objetivo de informar de forma clara, precisa e ostensiva aos seus consumidores os direitos provenientes da Lei nº 14.789, de 04 de abril de 2014: de 04 de abril de 2014:

as sujeitas ao atendimento prioritário, de forma clara e ostensiva, de modo que os beneficiados por este Decreto não se sujeitem às filas comuns nas dependências dos estabelecimentos.

estabelecimentos.

a) às pessoas com deficiência visual e auditiva deverá ser garantida a acessibilidade para ciência do conteúdo da identificação em todos os estabelecimentos de que trata a Lei ora regulamentada;

b) a acessibilidade de que trata a alínea "a" deverá se dar por meio de placa ou cartaz em braille para pessoas com deficiência visual e com os caracteres em libras para as pessoas com deficiência auditiva, afixados em locais que possam ser acessados pelas pessoas com deficiência, de modo a garantir o conhecimento da informação.

§ 1º Os estabelecimentos deverão ter, no mínimo, 01 (um) caixa destinado a atendimento prioritário.

mento prioritário.

§ 2º Os locais de atendimentos prioritários não são exclusivos, de modo que, não havendo consumidores com prioridade, poderão atender aos demais clientes agilizando as filas comuns

Os estabelecimentos que possuem pavimentos superiores com caixas de atendimento deverão manter atendimentos prioritários de, no mínimo, 01 (um) por andar, priorizando-se no pavimento térreo o atendimento à pessoa com mobilidade reduzida. § 4º Nos estabelecimentos comerciais em geral que comercializem produtos ou servi-

§ 4º Nos estabelecimentos comerciais em geral que comercializem produtos ou serviços, inclusive os de serviços bancários e de crédito, o tamanho dos cartazes deverá ter a medida mínima de 15 cm por 22 cm, com a fonte tipográfica Arial Black 32. § 5º Nos estabelecimentos do ramo supermercadista ou similares, inclusive as lojas de departamentos e magazines, o cartaz de atendimento preferencial deverá ter a dimensão mínima de 40 cm por 60 cm, com fonte tipográfica Arial Black 90, e será devidamente afixado sobre todos os caixas destinados a esse tipo de atendimento.

Art. 3º O descumprimento total ou parcial deste Decreto implicará:

I - a notificação da irregularidade constatada em ato fiscalizatório do órgão competente para que seja sanada no praza improprogável de 10 (dez) dias incluindo-se sábados.

te para que seja sanada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, incluindo-se sábados, domingos e feriados, contando-se o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente à data da notificação;

II - em caso de descumprimento total ou parcial da notificação, o agente fiscal lavrará Auto de Infração, sujeitando-se o infrator à multa de 200 (duzentas) UFIC - Unidade

Fiscal de Campinas;

III - em cada reincidência, a multa a ser aplicada será acrescida de 200 (duzentas)

UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

Art. 4º Aplicar-se-á, naquilo que couber para o fiel cumprimento deste Decreto, o processo administrativo definido no Capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de marco de 1997.

Art. 5° Compete ao Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON Campinas a fiscalização e aplicação das penalidades previstas no art. 3° deste Decreto, nos casos de descumprimento da Lei n° 14.789, de 04 de abril de 2014.

Art. 6º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Decreto, para que os estabelecimentos de que trata o artigo 1º providenciem as placas ou cartazes especificados no artigo 2°. **Art. 7°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 8°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de agosto de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretario de Assuntos Jurídicos

EMMANUELLE LOPES GARRIDO ALKMIN LEÃO

Secretária Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência E Mobilidade Reduzida

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2014/10/41891, em nome de Departamento de Consultoria Geral - SMAI, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

ANEXO ÚNICO

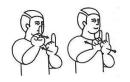
ATENDIMENTO PRIORITÁRIO
LEI MUNICIPAL 14.789/2014

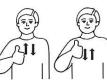
I - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
II - IDOSOS DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS
III - GESTANTES, LACTANTES, PESSOAS ACOMPANHADAS DE CRIANÇAS

DE COLO IV - PESSOAS INSERIDAS NO REGISTRO BRASILEIRO DE DOADORES DE IV - PESSOAS INSERIDAS N MEDULA ÓSSEA (REDOME)

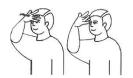
VI - DOADORES DE SANGUE QUE APRESENTAREM COMPROVANTES DE DOAÇÃO: HOMENS 90 (NOVENTA) DIAS - MULHERES 120 (CENTO E

<u>ATENDIMENTO PRIO</u>RITÁRIO





I - PESSOAS COMO DEFICIÊNCIA







CITÇÃO OBRIGATÓRIA DA FONTE BIBLIOGRAFICA: Capovilla, Raphael, Mauricio, /Novo Deit-Libras, /3ª ed., São Paulo, Edusp, 2013.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE AGOSTO DE 2016 De: Vera Lucia Figueredo Marinho - Prot. nº. 2008/10/39383 Assunto: Aposentadoria

Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 82 e da manifestação
do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 83, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Vera
Lucia Figueredo Marinho, matrícula nº. 84.871-9, a partir de 1º de agosto de 2.016.
Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.
De: Yêda Vieira Ramos Camargo - Prot. nº. 2009/25/963
Assunte: A posentadorio.

De: Yêda Vieira Ramos Camargo - Prot. nº. 2009/25/963

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 76/77 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 78, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Yêda Vieira Ramos Camargo, matrícula nº. 97.767-5, a partir de 1º de agosto de 2.016.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Vera Lucia Miranda de Carvalho - Prot. nº. 1997/0/9485

Assunto: Anosentadoria

Assunto: Aposentadoria

Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 69 e da manifestação
do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 70, DEFIRO a concessão de aposentadoria
voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Vera Lucia Miranda de Carvalho, matrícula nº. 58.818-0, a partir de 1º de agosto de 2.016.
Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.
De: Sandra Helena Garcia Stier - Prot. nº. 1997/0/12749
Accurate A presentadoria

Assunto: Aposentadoria

Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 107/108 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 109, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Sandra Helena Garcia Stier, matrícula nº. 65.224-5, a partir de 1º de agosto de 2.016. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria Cristina Dias de Oliveira - Prot. nº. 2015/25/85

Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 76/77 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 78, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04 (Especial do Magistério), à servidora **Maria Cristina Dias de Oliveira**, matrícula nº. 110.503-5, a partir de 1º de agosto de 2.016. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento. **De: Mirna Ruth Martins de Lima e Mota - Prot. nº. 2015/25/4039**

Assunto: Aposentadoria

Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 49 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 50, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Mirna Ruth Martins de Lima e Mota, matrícula nº. 102.968-1, a partir de 1º de agosto de 2.016. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria Helena de Almeida Raymundo - Prot. nº. 2016/25/469
Assunto: Aposentadoria

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47/48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Helena de Almeida Raymundo**, matrícula nº. 91.605-6, a partir de 1º de agosto de 2.016. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento. De: Maria José Gois - Prot. n°. 2016/25/423

De: Maria José Gois - Prot. n°. 2016/25/423
Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei n°. 10.887/04, à servidora Maria José Gois, matrícula n°. 110.886-7, a partir de 1° de agosto de 2.016.
Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.
De: Eloisa Maria Andreoli Muniz - Prot. n°. 1996/40/322

De: Eloisa Maria Andreoli Muniz - Prot. nº. 1996/40/322
Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 68 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 69, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Eloisa Maria Andreoli Muniz, matrícula nº. 98.793-0, a partir de 1º de agosto de 2.016. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Regina Alves Fellipe - Prot. nº. 2013/25/304
Assunto: Aposentadoria

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 64 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 65, DEFIRO a concessão de aposentadoria Alves Fellipe, matrícula nº. 92.624-8, a partir de 1º de agosto de 2.016.
Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Antonio Angelo Corte - Prot. nº. 2013/25/2499
Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 53 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 54, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Antonio**Angelo Corte, matrícula nº. 85.109-4, a partir de 1º de agosto de 2.016.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 05 de agosto de 2016

JONAS DONIZETTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE AGOSTO DE 2016

De: Sandra Maria Martins Ferreira Santos - Prot. nº 2016/25/1946 Assunto: Pensão Vitalícia. À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 14, acolhido pelo Diretor Presidente

A vista do parecer da Procuradoria Juridica a il. 14, acolindo pero Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 15, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Sandra Maria Martins Ferreira Santos**, a partir da data do óbito (23/05/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento. **De: Carmem Justino Esmerio Rodrigues - Prot. nº 2016/25/2005**

De: Carmem Justino Esmerio Rodrigues - Prot. nº 2016/25/2005
Assunto: Pensão Vitalícia.
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 12, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva Carmem Justino Esmerio Rodrigues, a partir da data do óbito (11/06/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.
Ao CAMPREV para prosseguimento.
De: Rosângela Stivalli Thomé - Prot. nº 2016/25/1972
Assunto: Pensão Vitalícia

De: Rosângela Stivalli Thomé - Prot. nº 2016/25/1972

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 14, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 15, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva Rosângela Stivalli Thomé, a partir da data do óbito (02/06/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Vanda Maria do Nascimento Lebrão - Prot. nº 2016/25/2055

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 15, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 16, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva Vanda Maria do Nascimento Lebrão, a partir da data do óbito (15/06/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Lizemar Alcaide - Prot. nº 2016/25/2058

Assunto: Pensão Vitalícia.

De: Lizemar Alcaide - Prot. n° 2016/25/2058
Assunto: Pensão Vitalícia.
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 29/30, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 31, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à companheira **Lizemar Alcaide**, a partir da data do óbito (15/06/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n°. 10, de 30/06/04.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

De DPSS - Terezinha Lima de Assis Campos - Protocolado nº 2015/25/780

De DPSS - Terezinha Lima de Assis Campos - Protocolado nº 2015/25/780 Assunto: Revisão de Aposentadoria Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 63/64, e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 65, revejo a decisão de fl. 55, publicado no DOM em 15/06/2016, e Determino a alteração do fundamento da aposentadoria concedida, para que conste como aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Terezinha Lima de Assis Campos, matrícula nº 28.362-2, devendo as diferenças apuradas retroagir até 1º de junho de 2.016. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado nº 2016/10/3221
Interessado: Alexandre Viana Feitosa

Protocolado nº 2016/10/3221
Interessado: Alexandre Viana Feitosa
Assunto: Ressarcimento de danos. Indeferimento
Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fl. 58, indefiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Alexandre Viana Feitosa, vez que, conforme relatado, se trata de um caso típico de força maior, em razão de chuva forte e ventania, ausente, portanto, o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta (comissiva ou omissiva) da municipalidade.

À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado. Campinas, 05 de agosto de 2016 JONAS DONIZETTE Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇAO
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 259/2016 -Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/18.898 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de medicamentos na forma de solução injetável de uso geral - Recebimento das Propostas dos itens 01 a 12: das 08h do dia 22/08/16 às 09h do dia 23/08/16 - Abertura das Propostas dos itens 01 a 12: a partir das 09h do dia 23/08/16 - Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 23/08/16 - Disponibilidade do Edital: a partir de 09/08/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 04 de agosto de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 16/10/07.855

Processo Administrativo nº 16/10/07.855
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 112/2016
Objeto: Registro de preços de fertilizante químico
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7°, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3°, inciso II e art. 9°, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, HO-MOLOGO o Pregão Eletrônico nº 112/2016, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ofertado pela empresa adjudicatária GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - EPP.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

nicipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

4. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6° e 7° do Decreto Municipal nº 18.977/16 e a autorização da respectiva despesa,

previamente à emissão da Ordem de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 05 de agosto de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN Secretário Municipal de Administrac

COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo nº: 13/10/24.827

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Tomada de Preços nº 04/2015

Objeto: Execução de serviços de engenharia e arquitetura para os projetos executivos do Centro de Treinamento Poliserportivo de Alto Rendimento, no Município de vos do Centro de Treinamento Poliesportivo de Alto Rendimento, no Município de

vos do Centro de Treinamento Ponesporuvo de Ano Rendiniento, no Manneipo de Campinas/SP.
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos participantes da licitação em epígrafe que a empresa **EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP** interpôs recurso contra o Resultado de Julgamento e Classificação de Propostas publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 29 de julho de 2016, em face da decisão

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei № 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à
Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

que classificou a proposta da empresa KJ - PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI - ME. Esclarecemos que, nos termos do art. 109, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93, os demais licitantes poderão impugnar o recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Campinas, 05 de agosto de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 188/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, RESOLVE

Pela prorrogação do afastamento preventivo do servidor de matrícula funcional nº **101.210-0**, por mais de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de agosto de 2016, em razão dos fatos narrados no protocolado nº **15/60/67**, onde figura como interessado o Pronto dos ratos narrados no protocolado n° 15/60/67, onde figura como interessado o Pronto
Atendimento Padre Anchieta da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo
206 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, combinado
com o artigo 1°, inciso II do Decreto n° 14.070, de 10 de setembro 2002.

Campinas, 03 de agosto de 2016

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo n° 2016/10/13.597

COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DE ITAPEVA-COAPRI.

ESVC BOM SUCESSO DE ITARARE, KM 04, S/N FAZENDA PIRITUBA II,
AGROVILA I, ITAPEVA/SP/18.400-970.

A Administração Municipal de Campinas atracta de Ca

AGROVILA I, ITAPEVA/SP/18.400-970.

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa COOPERATIVA DOS ASSENTA-DOS DE REFORMA AGRÁRIA E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DE ITAPEVA-COAPRI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.989.828/0001-87, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades n° 2016/10/13.597, em fl, 110 publicado no Diário Oficial do Município em 02 de agosto de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 29.129,76 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III da lei n° 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas 9.1.2, 9.1.2.3, e 9.1.3 do Termo de Contrato n° 94/15.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente. Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventual-

mente impostas.

mente impostas.
Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

DIRETORA DO DAJ/SMAJ

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 13/10/42.233 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Termo de Cooperação n.º 130/16 Cooperada: ASSOCIAÇÃO UNIFICA-DA PAULISTA DE ENSIÑO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO CNPJ nº 06.099.229/0001-01 Objeto: Cooperação técnica para o desenvolvimento das ações de integração ensino serviço, na abrangência do SUS Campinas, no âmbito dos programas de graduação nos cursos de Fisioterapia, Enfermagem e Nutrição Prazo: 60 meses Assinatura: 05/08/16

Processo Administrativo n.º 13/10/40.526 Interessado: Secretaria Municipal de Administração Termo de Cooperação n.º 131/16 Cooperada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC CNPJ nº 57.500.902/0001-04 **Objeto:** Cooperação técnica para a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas **Prazo:** até 19/02/17 **Assinatura:** 05/08/16

Processo Administrativo n.º 07/10/54.385 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Contratação Direta nº 55/13 Locadora: LUZIA SILENCIÓ CPF nº 005.682.158-18 Termo de Locação nº 06/13 Termo de Aditamento de Locação n.º 13/16 Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19/07/16 e reajuste no percentual de 9,83% Valor total já reajustado: R\$ 104.052,34 Assinatura: 19/07/16.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo n° 16/10/27.880

PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME.

R: DOUTOR PRUDENTE DE MORAES, N° 714, ANDAR PRIMEIRO, CENTRO, TATUÍ, SP, CEP: 18.270-280

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.819.734/0001-46 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo n° 16/10/27.880, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/16, (Procedimento Administrativo n° 15/10/62.729) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 63 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III da lei nº

8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 18.3, 18.3,2.3 e 18.3,3 do referido Edital, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando os indícios de infração ao item 9.5.4 do referido edital, e ao item 8.1 de seu Anexo I - informações Complementares, que podem resultar na aplicação da penalidade de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o

Município de Campinas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com consequente cance-lamento da Ata de Registro de Preços nº 312/16.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira. A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assesoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado.

Campinas, 05 de agosto de 2016 ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Protocolo Administrativo n° 16/10/27.884
GOODLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - ME.
R: JOSÉ MARIA DA LUZ, 2.747, SALA: 306; EDIF: COMERCIAL THIAGO, CENTRO, PALHOCA, SC, CEP: 88.131-000
A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa GOODLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.665.028/0001-80 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo n° 16/10/27.884, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento gal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 16/10/27.884, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/16, (Procedimento Administrativo nº 15/10/60.477) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 50 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e

prazo de até 05 (cinco) anos, com consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 269/16.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira. A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assesoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado.

Campinas, 05 de agosto de 2016 ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Protocolo Administrativo nº 16/10/27.879 DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. EST. PEDRO ROSA DA SILVA, Nº 515, RESIDENCIAL PARK, EXTREMA, MG,

EST. PEDRO ROSA DASILVA, N° 515, RESIDENCIAL PARK, EATREMA, MG, CEP: 37.640-000
A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa DIMACI/MG MATERIAL CIRÚR-GICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.927.876/0001-67 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo n° 16/10/27.879, representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 16/10/27.879, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/14, (Procedimento Administrativo nº 14/10/25.089) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 34 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3 e 17.3.2.3 do referido Edital, observando-se para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditó-Edital, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditó-rio e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando os indícios de infração ao item 9.2.3 do referido edital, que podem resultar na aplicação de penalidade de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 488/14. Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e

das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado.

Campinas, 05 de agosto de 2016 ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ÁPLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo n° 16/10/27.883
V. C. M. THEODORO - EPP.
R: FUAD AZER, N° 279, CONEGO ARLINDO JOSÉ ZANOTO, ITAPUI, SP, CEP: 17.230-000

CEP: 17.230-000

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa V. C. M. THEODORO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.792/0001-63 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 16/10/27.883, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/15, (Procedimento Administrativo nº 15/10/8.165) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 65 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a phertura do procedimento de aplicação de penalidade nos evotos termos do a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edi-10.520/02, e em conformidade com os itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando os indícios de infração ao item 6.1 do Anexo I do referido Edital, que podem resultar na aplicação de penalidade de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira. A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário su-

pracitado

Campinas, 05 de agosto de 2016 ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 16/10/5.774

RBG - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

R: MARIA TEREZA DIAS DA SILVA, Nº 790, CIDADE UNIVERSITÁRIA,
CAMPINAS, SP, CEP: 13.083-820

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de
Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa RBG - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.110/0001-20 na pessoa de seu
representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 16/10/5.774, que
cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade que, por decisão
do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada a fl. 72 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação
de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso III da lei nº
8.666/93, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando o descumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial, que podem
resultar na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar
e impedimento de contratar com o Município por até 02 (dois) anos.
Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias
úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento,
a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.
Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos
os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.
Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente
após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.
Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida
Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário su-

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitado.

Campinas, 05 de agosto de 2016 ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL DIRETORA DO DAJ/SMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 05/08/2016

PMC.2016.00000071-14 INTERESSADO: SMCAIS REFERÊNCIA: Pregão nº 156/16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BUFÊ

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 411/2016, AUTORIZO a DESPESA no valor total de R\$20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa MANEQUINHO CAMPI-

NAS ROTISSERIA PANIFICADORA LTDA. - EPP- CNPJ: 74.254.624/0001-71, referente ao item 02.

Publique-se.

Campinas, 05 de agosto de 2016 JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Socia

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 05/08/2016 PMC.2016.00000483-17

INTERESSADO: SMCAIS
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n° 126/16

OBJETO: Registro de Preço de artigos de cama, mesa e banho
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8° do Decreto Municipal n° 18.099/2013, AUTORIZO a DES-PESA, a favor de:

- OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ 43.238.138/0001-36, referente ao item 01, no valor total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais),

- SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ 11.377.867/0001-87, referente ao item 08 (cota reservada), no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil), Ata 435/16; Publique-se.

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 05 DE AGOSTO DE 2016
Protocolo nº 2016/10/28378 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor
Interessado: Wolney Colussi

À CSA
Solicita, Wolney Colussi, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2011/10/32018.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5°, XXXIV, b, in verbs;
"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9°, §3°, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 05 de agosto de 2016

Campinas, 05 de agosto de 2016 MAURILEI PEREIRA
Diretor do Departamento de Apoio à Escola

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PÉLO SENHOR DIRETOR EM 05 DE AGOSTO DE 2016

Protocolo n° 2016/10/28074 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor Interessado: Silvia Fernandes de Oliveira A CSA
Solicita, Silvia Fernandes de Oliveira, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo**

Administrativo nº 2002/60/1518.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5°, XXXIV, b, in verbs;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

ctarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado.Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9°, §3°, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas. 05 de agosto de 2016

ampinas, 05 de agosto de 2016 **MAURILEI PEREIRA**

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

PORTARIA NAED LESTE 26/2016

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, fundamentada na Resolução SME Nº 12/2015, de 09 de abril de 2015 e no Comunicado SME Nº 78/2016, de 04 de abril de 2016, expede a seguinte Portaria:

seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologados as atualizações/adequações dos Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais particulares abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

I - Berçário de Estímulo e Aprendizagem Brasinha;

II - Centro de Educação Infantil Brasinha;

III - Colégio e Escola Infantil Recriança;

IV - Escola Infantil Paraíso e

V - Escola Maldorf Jardim das Amoras; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2016.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED Leste

PORTARIA NAED LESTE Nº 27/2016

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, fundamentada na Resolução SME Nº 12/2015, de 09 de

abril de 2015 e no Comunicado SME Nº 78/2016, de 04 de abril de 2016, expede a

seguinte Portaria:

Art. 1° Ficam homologados as atualizações/adequações dos Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais particulares abrangidas pelo Sistema Municipal de seguintes Unidades Educacionais particulares abrangida Ensino de Campinas: I - Jardim Escola Pimpolho Feliz; II - Escola de Educação Infantil Pica Pau; III - Escola de Educação Infantil N. Srª Consolação; IV - Escola de Educação Infantil Garatuja: V - Berçário e Escola de Educação Infantil Baby Love; VI - Escola Infantil Alegria e Cia; VII - Escola infantil Brincando com a Gente;

VIII - Recanto Infantil Girassol e

IX - Escola Infantil Flora Encantada.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED Leste

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo N° 2011/03/1273

Interessado: BANCO SANTANDER S/A
Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - AIIM 001947/2011 - Recurso Extraordinário
DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 472v./478.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1°, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 471/489. O recurso comportaprovimento.

Conforme bem destacado pelo Voto vista divergente vencido de fls. 458/463, o lustro decadencial vislumbrado pela Decisão da Plenária da JRT, fls. 464, contraria as provas

decadencial vislumbrado pela Decisão da Plenária da JRT, fls. 464, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, afastada a decadência pronunciada pela Plenária, manter inalterada a decisão da C.1ª Câmara de fls. 419 quanto ao AIIM 001947/2011 (com redução da multa para 90%).

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Campinas, 04 de agosto de 2016

TARCÍSIO CINTRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO **DE FINANÇAS**

Protocolo N° 2010/10/25138

Interessado: ANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recurso Extraordinário DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado as de fls. 207/211. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1°, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 206/213. O recurso comportaprovimento.

O recurso comportaprovimento.
Conforme bem destacado pela representação Fiscal a exação em análise ("ISS HA-BITE-SE") observa a modalidade de lançamento de ofício nos termos da legislação municipal, devendo ser considerdo como documento hábil para comprovação da conclusão das construções habitáves realizadas no imóvel o correspondente Certificado de Conclusão de Obras - CCO, na hipótese emitido em 25/02/20047. Nesta linha, o lustro decadencial vislumbrado pela Plenária da JRT, fls. 202, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.
Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, I, do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário e reformo a decisão da Plenária da JRT, para afastar a decadência pronunciada e manter inalterada a decisão de 1ª de fls. 106/107.
Publique-se. Após, a JRT para anotações e ao DRM para cumprimento e providências. Protocolo N° 2011/10/36987
Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
Assunto: IMUNIDADE - TERMO INICIAL - Recurso Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado as de fls. 64/65.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1°, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 63/66.

1º, da Lei Municipal 13.104/07, conheço do recurso extraordinário de fls. 63/66.

O recurso nãocomportaprovimento.

Incontroverso nos autos que o imóvel foi adquirido pela interessada durante o exercício de 2011, gozando da imunidade prevista pelo art. 150, VI, "b", da Constituição Federal. Assim, correta a definição do termo inicial da imunidade como a data da aquisição da propriedade o imóvel, qual seja, 7/11/2011.

Atente-se, porém, que o termo inicial da imunidade não alcança os lançamentos e créditos tributários constituídos anteriormente.

Portanto, a imunidade reconhecida não afeta o IPTU objeto do recurso extraordinário, cujo fato gerador ocorreu dia primeiro de janeiro de 2011, com correspondente crédito tributário regularmente constituído desde fevereiro de 2011.

Com estas observações, nego provimento ao recurso extraordinário e mantenho a decisão proferida pela 3ª Câmara na forma em que foi lançada.

Publique-se. Após, a JRT para anotações e ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo N° 2010/10/46009

Interessado: JAIME TADAO MARUYAMA

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - CONSTRUÇÃO CIVIL - Recurso Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado as de fls. 166/168v.
Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1°, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 165/169v.
O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pela representação Fiscal deve ser considerdo como do-cumento hábil para comprovação da conclusão das construções habitáves realizadas no imóvel o correspondente Certificado de Conclusão de Obras - CCO, emitido em

02/07/2007. nesta linha, o lustro decadencial vislumbrado pela Decisão da 2ª Câmara da JRT, fls. 160/161v., contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e,

da JR1, 118. 100/161V., contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, I, do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, afastada a decadência pronunciada pela 2ª Câmara, manter inalterada a decisão de 1ª Instância e a guia nº 011148/2010 na forma em que foi lançada. Protocolo N° 2011/03/1405
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F.
Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - MULTA - AIIM 002055/2011 - Rec. Extraordinário

Adoto como relatório o quanto lancado no item 1 de fls. 164/169.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1°, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 163/175.

1º, da Lei Municipal 13.104/07, conheço do recurso extraordinário de fls. 163/175. O recurso comportaprovimento.
Conforme bem destacado pelo Voto vista divergente vencido de fls. 156/159, o lustro decadencial vislumbrado pela Decisão da C. 3º Câmara da JRT, fls. 137, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público. Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para afastar a decadência pronunciada. Superada a decadência, no mérito, de ofício e em razão da supreveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, "b", da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), de rigor a redução da multa aplicada pela autuação fustigada em observância a novel subsunção. Assim, forte nas disposições do artigo 106, II, "c", do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 160, afastando a decadência pronunciada e reduzir a multa imposta ao contribuinte no AIIM 002055/2011 para 90% (noventa por cento), conforme art. 54, II, "b", da Lei nº 12.932/2005, mantendo, no mais, a autuação.
Publique-se. Após, a JRT para anotações e ao DRM para cumprimento e providências. Protocolo N° 2010/03/07133
Interessado: ASSUPERO - ASSOC. UNIF, PAULISTA DE ENSINO RENOVADO

Interessado: ASSUPERO - ASSOC. UNIF. PAULISTA DE ENSINO RENOVADO Assunto: ISSQN - MULTA - AIIM 01802/2010 - Recurso Extraordinário DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado as fls. 618/620. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1°, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 617/626. O recurso comportaprovimento.

Conforme bem destacado pelo Voto vencido de fls. 604/611, a aplicação da multa de 120% (cento e vinte por cento) pela autuação não é alcançada pela supreveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, "d", da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), dada a ausência de subsunção dos fatos objeto do presente à novel legislação.

Com efeito, **dou provimento** ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 613 e manter inalterada a decisão de 1ª Instancia administrativa de fls. 504/505 quanto ao AIIM 001802/2010.

Publique-se. Após, a JRT para anotações e ao DRM para cumprimento e providências.

Campinas, 05 de agosto de 2016

TARCÍSIO CINTRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ERRATA DA CONVOCAÇÃO - 2ª CAMARA - 09/08/2016

em tempo:

Referente a Convocação para Sessão de julgamento da 2º Câmara de 09/08/2016

- JRT publicada no DOM de 04/08/2016 o protocolo nº 2014/03/26709 - CLUBE ATLÉTICO MONTE LÍBANO CAMPINAS encontra-se em diligência, ficando seu julgamento para a data posterior, motivo pelo qual está sendo excluído da pauta de julgamento deste dia.

EDGAR VALVERDE
AFTM-matr.45894-5 Presidente Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor Protocolo: 2014/03/331

Protocolo: 2014/03/331
Interessado: Rodrigo de Oliveira Andrade
Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3° e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 68,0138 UFIC - proveniente dos recolhimentos efetuados para os depósitos administrativos para o IPTU/Taxas de 2010 a 2012 emitidos retroativamente em 11/2013 e 2013, relativo ao imóvel nº. 3233.62.02.0061.01001, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO: 2014/03/14408

PROTOCOLO: 2014/03/14408
INTERESSADO: LUIZ SERTORI
Atendendo ao disposto nos art. 3°, 66 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e Instrução Normativa n° 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado o crédito tributário residual no valor de 3.343,6655 UFICs reconhecido no lançamento de recálculo de IPTU/Taxas dos exercícios de 2006, 2008 a 2013 para o imóvel cadastrado sob o cartográfico n° 3362.44.79.0131.01001, tendo em vista a decisão de deferimento do protocolo de revisão n° 2006/10/11367, nos moldes do parágrafo 1° do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 atugo 43 da Lei Municipal 13.104/2007. Dectud que a repetição do retiredo inderbito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Requerente: ELISABETH TOPA

Requerente: ELISABETH TOPA

Atendendo ao disposto nos art. 3°, 66 e 70, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa n° 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle deste Departamento e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário residual no valor de 1.665,8735 UFIC - reconhecido no lançamento do carnê de IPTU/taxas - X-1000/2014 dos exercícios de 2009 a 2013 para o imóvel cadastrado sob o cartográfico n° 3432.31.42.0383.01001, tendo em vista a decisão do protocolo n° 2007/10/41871, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF n° 001/2012.

Protocolo: 2016/03/1794 Interessado: Wagner de Laurentis

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, Atendendo ao disposto nos artigos 60 e 70 c.c. art. 3° da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de baixa da parcela 04/24 do Acordo nº 453184/2015, vinculado ao imóvel 4312.51.37.0031.01001, em nome do requerente, visto que houve a correta conciliação do pagamento relativo ao tributo contestado, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo:2016/03/2270 Interessado: Amelia Fussae Perossi

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** ção Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito tributário no valor de 1.214,1941 UFIC - referente ao recolhimento em duplicidade nas Cotas Únicas de IPTU/Taxas 2015, relativos aos imóveis 3421.43.51.0059.01019 e 3421.43.51.0059.01061, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 13), publicada no DOM de 11/05/2016, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte. nome do contribuinte.

Protocolo: 2016/03/4083

Interessado: Aparecido Pereira Brito
Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de baixa da parcela 05/11 relativo aos honorários, vinculado ao imóvel 3442.21.46.0228.00000, visto que houve a conciliação correta do pagamento relativo ao tributo contestado, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Interessado:DinoAngeloRanzani
Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programabase na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que os valores recolhidos para o IPTU/Taxas 2011, referente ao imóvel 3232.21.73.0001.01001, cancelado por subdivisão, foram aproveitados quando da emissão dos exercícios subsequentes do imóvel 3232.21.73.0001.01013 (originado).

Protocolo: 2016/03/7913

Interessado: Fabiano Barboza da Silveira

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDE-FIRO a solicitação de baixa da cota única do IPTU/Taxas de 2015 relativo ao imóvel 3364.31.43.0024.01001, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois o comprovante juntado aos autos refere-se ao imóvel 3364.31.55.0288.01001.

Protocolo:2016/03/08150

Interessado: WilmaSouzadosSantos

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com Atendendo ao disposto nos artigos do e 70 da Lei Municipal il 13.10/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que os valores recolhidos para o IPTU/Taxas 2016 foram aproveitados quando da reemissão do exercício.

Protocolo:2016/03/09105

Protocolo: 2016/03/09105
Interessado: Celso Eduardo do Nascimento
Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DE-FIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 3.956,3383
UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) nºs 02 a 11/11 do IPTU/Taxas 2013 (carnê emissão Janeiro/2013 - cancelado por recálculo) e parcela 04/11 do IPTU/Taxas de 2015 (carnê emissão Janeiro/2015 - cancelado por recálculo), relativo ao imóvel 3262.53.02.0115.01001,não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação das parcelas 01 a 10/11 do IPTU e Taxas de 2013 utilizando o valor para quitação das parcelas 01 a 10/11 do IPTU e Taxas de 2013 (emissão Fevereiro), quitação das parcelas 02 a 05/11 e redução da parcela 01/11 do IPTU/Taxas de 2015 (emissão Abril), lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2016/10/12712

Interessado: Atlântida Administração e Locação de Imóveis Ltda Epp Considerando a manifestação da Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável

(CSCA/DCCA), que acolho, **DECIDO**, nos moldes do art. 66 da Lei Municipal 13.104/2007, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido do reconhecimento da prescrição dos créditos relativos ao IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2000 (valor original de 9.542,0875), 2001 (valor original de 9.542,0534) e 2002 (valor original de 9.541,2273), totalizando 28.625,3682 UFIC's, código cartográfico nº 3421.31.40.0001.00000, ID - 1200256, uma vez que, não decorreu o prazo prescricional imposto no caput do art. 174 da Lei Federal 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2016/10/28853

Protocolo: 2016/10/28853
Interessado(a): SEIAS - Sociedade de Educação Integral e de Assistência Social Requerente: Cesar Marreiro Medina
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro opresente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 1956/00/31134. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

EDITAL 10/2016 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF

EDITAL 10/2016 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA os interessados abaixo elencados, da necessidade de juntada de cópia simples dos documentos descritos na planilha a seguir, para continuidade da análise dos respectivos protocolos. Para protocolar os documentos solicitados o interessado deverá dirigir-se ao Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia da data da publicação. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no não conhecimento e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do § 2º do artigo 63 e incisos II e III do artigo 83 da mesma lei municipal.

uo artigo 65 (da mesma iei mumeipai	•
PROTOCOLO	REQUERENTE	DOCUMENTOS A APRESENTAR
2014/10/38449	PAULO TRYFON KAZI- TORIS	CÓPIA CPF E RG DO(A) OUTORGANTE E OUTORGADO.
2014/10/44018	FRANCISCA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2014/11/17401	CARLOS CÉSAR FRAN- CISCO	PROCURAÇÃO DA ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP, CONTRATO SOCIAL, CPF E RG DOS SÓCIOS ADMINIS- TRADORES.
2015/03/12816	AR COMÉRCIO E EMPRE- ENDIMENTOS LTDA ME	CÓPIA DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO, POIS FOI JUNTADO AO REQUERIMENTO O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO.
2015/03/18257	TAURA TACCHELLI	CÓPIA DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO LEGÍVEL.
2015/03/20039	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA	CÓPIA DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO LEGÍVEL.
2015/03/3928	WVJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	FALTA ASSINATURA CONJUNTA DOS SÓCIOS ADMINIS- TRADORES, CONFORME CONTRATO SOCIAL.
2015/03/5373	CHIARA – PET SHOP E DIS- TRIBUIDORA LTDA ME	CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO EM DUPLI- CIDADE PARA A LIC. PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONA- MENTO DE NOV./2014
2015/03/31422	MANOEL MARQUES DO NASCIMENTO	CÓPIA DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO LEGÍVEL.
2015/10/12477	WILSON FURTADO DE SIQUEIRA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2015/10/14660	JAMIL MIGUEL	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2015/10/54428	EDNA ALMEIDA LOU- RENÇO	MATRICULA DO IMÓVEL ATUALIZADA DO IMÓVEL, PARA COMPROVAR REPRESENTATIVIDADE.
2015/10/57008	IRINEU GONÇALVES RAMOS JUNIOR	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2015/11/20294	MARCELO VICENTINI COELHO	CÓPIA CPF E RG DO(A) OUTORGANTE.
2016/03/8196	BARRETO CAVALCANTE ADVOGADOS	CONTRATO SOCIAL E ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRA- TUAL.
2016/03/8214	ANA PAULA FERRARI PREGNOLATTO	CÓPIA DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NO INVENTÁRIO, EXTRAÍDAS DO PRÓCESSO JUDICIAL OU CERTIDÃO DE INVENTÁRIO EM NOME DA REQUE- RENTE.
2016/03/8215	ANA PAULA FERRARI PREGNOLATTO	CÓPIA DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NO INVENTÁRIO, EXTRAÍDAS DO PRÓCESSO JUDICIAL OU CERTIDÃO DE INVENTÁRIO EM NOME DA REQUE- RENTE.
2016/03/8216	ANA PAULA FERRARI PREGNOLATTO	CÓPIA DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NO INVENTÁRIO, EXTRAÍDAS DO PRÓCESSO JUDICIAL OU CERTIDÃO DE INVENTÁRIO EM NOME DA REQUE- RENTE.
2016/03/10762	ALEDIR MARIA DA SILVA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/03/11720	JOSE MARTINS DE OLI- VEIRA	MATRICULA DO IMÓVEL ATUALIZADA DO IMÓVEL, PARA COMPROVAR REPRESENTATIVIDADE.
2016/03/12540	ANTONIO MESSIAS DA SILVA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/03/12655	LUIZ HAROLDO DORO	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/03/13200	LEONARDO SANCHEZ SECUNDINO	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/10/1745	ORESTES BIANCHI JÚNIOR	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE. AINDA, INFORMAR QUAL DÍVIDA SE REFERE O PEDIDO.
2016/10/5098	JOSE CLAUDIO SILVA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE. CÓPIA DE UM DOCUMENTO ONDE ASSINATURA CONFIRA COM A DO REQUERIMENTO. DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR PROPRIEDADE (MATRICULA OU ESCRITURA DO IMÓVEL)).
2016/10/7242	JOÃO BATISTA PEDROSO	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/10/20804	JURIVALDO FOLEGATTI	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE. CÓPIA DE UM DOCUMENTO ONDE ASSINATURA CONFIRA COM A DO REQUERIMENTO.
2016/10/23984	JUAREZ CINTRA PEREIRA NETO	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE. PROCURAÇÃO E CONTRATO SOCIAL.
2016/10/24974	FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE. PROCURAÇÃO EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.
2016/10/25092	DIONISIA PINHEIRA DA CRUZ	MATRICULA DO IMÓVEL ATUALIZADA DO IMÓVEL, PARA COMPROVAR REPRESENTATIVIDADE.
2016/30/1100	LUIZ CARLOS AMBROSIO DOS SANTOS	PROCURAÇÃO EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.
2016/50/1139	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE. PROCURAÇÃO EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

EDITAL 11/2016 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF

EDITAL 11/2016 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF
O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA os interessados abaixo elencados, da necessidade de juntada de cópia simples dos documentos descritos na planilha a seguir, para continuidade da análise dos respectivos protocolos. Para protocolar os documentos solicitados o interessado deverá dirigir-se ao Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia da data da publicação. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no não conhecimento e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do § 2º do artigo 63 e incisos II e III do artigo 83 da mesma lei municipal.

PROTOCOLOS	REQUERENTE	DOCUMENTOS A APRESENTAR
2014/10/36035	MARLENE RODRIGUES COSTA	COMPARECER AO PORTA ABERTA (AV. ANCHIETA Nº 200 – TÉRREO) NO PRAZO DE 15 DIAS, PARA ESCLARE- CIMENTOS QUANTO AO SOLICITADO NO PRESENTE PROTOCOLO. O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.
2014/10/36885	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRIMAVERA	ATA DE ELEIÇÃO DO SÍNDICO PARA O PERÍODO DE JULHO DE 2014.
2014/10/41194	CARMEN SILVA DE BARROS RAMASCO JACOBUCCI	COMPARECER AO PORTA ABERTA (AV. ANCHIETA Nº 200 – TÉRREO) NO PRAZO DE 15 DIAS, PARA ESCLARE- TIMENTOS QUANTO AO SOLICITADO NO PRESENTE PROTOCOLO. O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.
2014/10/56580	JOÃO PEREIRA FILHO	COMPARECER AO PORTA ABERTA (AV. ANCHIETA Nº 200 – TÉRREO) NO PRAZO DE 15 DIAS, PARA CIÊNCIA DOS PARECERES CONSTANTES NO PRESENTE PROTOCOLO. C NÃO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ NO ARQUIVA- MENTO DO PEDIDO.
2015/03/20640	ARROBA COMUNICA- ÇÃO INTEGRADA LTDA	CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PG COMUNICAÇÃO ART E PUBLICIDADE, CNPJ 72.712.946/0001-91.
2015/10/55070	JURIVALDO FOLEGATTI	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/03/10973	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL	COMPARECER AO PORTA ABERTA (AV. ANCHIETA Nº 200 – TÉRREO) NO PRAZO DE 15 DIAS, PARA ADESÃO À LEI 14.919/2014. O NÃO COMPARECIMENTO ACARETARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.
2016/03/14418	JANETE FRANCISCA DORETTO MARESI	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRI- CULA ATÚALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO.
2016/03/14525	DAHRUJ MOTORS LTDA	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRI- CULA ATUALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO.
2016/03/15081	CELSO RIBEIRO DE FREITAS JUNIOR	MATRICULA DO IMÓVEL ATUALIZADA DO IMÓVEL, PARA COMPROVAR REPRESENTATIVIDADE.
2016/03/15426	CARLOS DE SOUZA COELHO	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRI- CULA ATÚALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL 3423.21.13.0370.0132
2016/03/15434	SILVANO ALVES DA SILVA	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRI- CULA ATUALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO.
2016/03/15435	EVERARD CABRAL SOBRINHO	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRI- CULA ATÚALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO.
2016/03/16673	FERIAN – EMPREENDI- MENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROCURAÇÃO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR DA EMPRE- SA.
2016/03/16674	FERIAN – EMPREENDI- MENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROCURAÇÃO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR DA EMPRE- SA.
2016/10/16269	VANILDA NUNES AVELAR	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRI- CULA ATÚALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO.
2016/10/21080	DANIELLE D'AVILA BEZERRA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/10/22848	MARCELO DE SOUZA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/10/23390	LEONARDO GIANNAC- CINI PERUFFO	COMPARECER AO PORTA ABERTA (AV. ANCHIETA Nº 200 – TÉRREO) NO PRAZO DE 15 DIAS, COM OS DOCUMEN- TOS DE REPRESENTATIVIDADE (PROCURAÇÃO, ATOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA), DO PRESENTE, PROTOCOLO, O ÑÃO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.
2016/10/25437	PAULO ROCHA	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/10/26421	APARECIDO WANDER- LEY MILLER	CÓPIA CPF E RG DO(A) REQUERENTE.
2016/30/1115	BENEDITO DONATO	PROCURAÇÃO EM NOME DO REQUERENTE OU MATRI- CULA ATUALIZADA DO IMÓVEL QUE CONSTE COMO PROPRIETÁRIO.

Campinas, 05 de agosto de 2016 MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO **ADMINISTRATIVO**

Protocolo: 2016/03/02991

Interessado: COHAB -Companhia de Habitação Popular de Campinas

Assunto: IPTU/Taxas - ISENÇÃO

Imóvel Código Cartográfico: 3162.21.28.0144.01001

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº13.104/2007, defiro o pedido de isenção dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias, a partir do exercício de 2010, tendo em vista que o imóvel código cartográfico 3162.21.28.0144.01001, atende aos requisitos estatuídos pelo art. 5°, da Lei 13.083/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.
Campinas, 04 de agosto de 2016
FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pelo DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: 2010/10/47564
Interessado: La Guardia Engenharia e Avaliações Ltda.
Imóvel: 3421.42.70.0246.01001 a 3421.42.70.0246.01029 - Edifício The Office Assunto: Impugnação de lançamento do IPTU
Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 88, publicada no DOM de 28/08/15, contém incorreção na fundamentação legal em relação à parte da impugnação relativa ao não aproveitamento dos valores recolhidos no imóvel englobado para abatimento do valor devido para as unidades autônomas, retifico a referida decisão nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:... e consubstanciado nos termos do artigo 38 do Decreto nº 16.274/08 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, reconheço o direito ao crédito tributário apurado no montante de 3.157,4203 UFIC, decorrente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de 2010, emissão 01/2010, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3421.42.70.0246.00000, parcelas nºs 01/11 a 10/11, cujo valor recolhido não foi corretamente compensado nos lançamentos individualizados das unidades autônomas codificadas sob códigos cartográficos nºs 3421.42.70.0246.01001 a 3421.42.70.0246.01029, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repectição de indebito, obra de contrago de

a 3421.42.70.0246.01029, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas?.

LEIA-SE:... e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, defiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2010, emitidos em nov/2010, para os imóveis codificados sob nº 3421.42.70.0246.01001 a 3421.42.70.0246.01029, devendo ser aproveitado o valor de 3.157,4203 UFIC recolhido para o imóvel englobado, cadastrado sob nº 3421.42.70.0246.00000, proporcionalmente à área territorial de cada uma das unidades autônomas oriundas do desmembramento daquele imóvel no Edifício The Office, conforme planilha juntada às fls. 86 deste protocolado, em no Edifício The Office, conforme planilha juntada às fls. 86 deste protocolado, em conformidade com as disposições do art. 38 do Decreto nº 16.274/08. ?.

Os demais dados da decisão permanecem inalterados.
Campinas, 04 de agosto de 2016
FLÁVIO DONATTI FILHO
AFTM Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pelo DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

Autorizo, de ofício, o cancelamento do lançamento da guia 008179/2009 por estar em duplicidade com o lançamento da guia número 000574/2006.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 2014/03/28572 Interessado: MORAES & OLIVEIRA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRA-TIVO LTDA - ME IM: 131.369-0

Assunto: Substituição de NFSe

Assunto: Substituição de NFSe
Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE NFSe tendo em vista que o requerente encontra-se enquadrado no Simples
Nacional, devendo portanto efetuar o cálculo do valor devido na forma do Simples
Nacional por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples
Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e o recolhimento dos tributos devidos no Simples Nacional por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS,
nos termos dos artigos 37 e 39 da Resolução 94 CGSN/2011. A alíquota do ISSQN,
informada a maior, nas NFSe emitidas, em relação à calculada por meio do PGDAS,
será desconsiderada pelo Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM com base
no § 2º, I do artigo 57 da Resolução 94 CGSN/2011. O requerente deverá efetuar o
recolhimento do valor de R\$ 271,09 da competência 11/2014, referente à diferença
do ISSQN retido na fonte pelo tomador em virtude de informação nos documentos
fiscais nºs 100, 101, 103 e 104 de alíquota inferior à devida, nos termos do artigo 27
da Resolução 94 CGSN/2011.
Protocolo nº: 2014/10/35446
Interessado: LOTÉRICA MACLAW LTDA

Interessado: LOTÉRICA MACLAW LTDA IM nº: 70.507-1

Assunto: Cancelamento de NFSe

ASSINIO: Cantetamento de Nyse Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº147**, emitida em 30/05/2014, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012, e, de ofício, efetuo o seu cancelamento

Protocolo nº: 2016/03/14427 Interessado: PROMOÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO DE QUALIDADE S/A IM nº: 213.540-0

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 6363 emitida em 28/06/2016**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012, e, de ofício, efetuo o seu cancelamento.

Protocolo nº: 2016/03/14485

Interessado: GERAÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - ME IM nº: 177.127-2

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMEN-TO DAS NFSE nºs 31, 32 e 33, emitidas em 26/09/2012**, nos termos do artigo 10, § 1°, III, da IN DRM/SMF nº 004/2009, alterado pelo artigo 2º da IN SMR nº 003/2012. Protocolo nº: 2016/03/15040

Interessado: MARCOS DUARTE DE SOUZA 00914424190 IM nº: 208.034-6

IM nº: 208.034-6
Assunto: Cancelamento de NFSe
Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE
CANCELAMENTO DAS NFSe nºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18, emitidas nas competências fevereiro e março de 2016, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa
DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012, e, de ofício, efetuo os seus cancelamentos.
Protocolo:216/03/15306
Interessado: UNIDAX CONSULTING DO BRASIL LTDA
IM: 273.895-3
Assunto: Cancelamento de NESe

IM: 273.895-3

Assunto: Cancelamento de NFSe
Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 204, emitida em 22/01/2016 nos termos do artigo 10, da Instrução
Normativa DRM/SFM nº 004/2009, alterado pelo artigo 2º da Instrução Normativa
DRM/SFM nº 002/2013, devido à impossibilidade de aceite do cancelamento pelo
tomador dos serviços, o qual se encontra situado no exterior.

JAMIL JANGE NETO

AFTM, respondendo pala CSPFA/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Inscrição Cadastral

Assunto: Inscrição Cadastral
Com fundamento no que determina os artigos 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005
c/c artigos 21 e 22 da Lei 13.104/2007 e artigo 72 do Decreto nº 15.356/2005, fica o
interessado abaixo relacionado, NOTIFICADO de que foi constatada prestação de
serviço sujeito a incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN
neste Município devendo o mesmo proceder sua inscrição na qualidade de profissional
autônomo no cadastro mobiliário desta Prefeitura no prazo de 03 (três) dias úteis.
Caso o interessado já possua inscrição municipal ou se enquadre numa das hipóteses
previstas na IN DRM/SMF Nº 02/2015, apresentar os documentos comprobatórios à
Administração Tributária Municipal

Administração Tributária Municipal. Informações sobre abertura de inscrição municipal, acesse:

http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/
O não cumprimento desta notificação sujeita o interessado às penalidades previstas na legislação tributária em vigor.

CPF	NOME - INTERESSADO
962.501.868-91	DIRCE REINA GONÇALVES

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO URBANO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 313º REUNIÃO ORDINÁRIA 10/08/2016

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a 313º Reunião Ordinária a ser realizada 4º feira dia 10 de agosto de 2016,às 18h30,no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.
Pauta:

- auta.
 1 Aprovação das Atas 310^a, 311^a e 312^a Reuniões Ordinárias;
 2. Continuação da discussão da Revisão do Regimento Interno CMDU;
 3. Apresentação da minuta do Parecer sobre o PLC nº 19/2016;
 4. Assuntos Gerais.

Campinas, 03 de agosto de 2016 **ARQTº FABIO BERNILS** PRESIDENTE - CMDU

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER CORREÇÕES

Prot.:2016/10/28506 Raquel Bellini Destro

Diante da análise efetuada, INDEFIRO a solicitação da Certidão de Parcial Teor, requisitada através do protocolado 2016/10/28506, por não constar, no protocolo informado, folhas a partir do nº 712, ou seja, o protocolo em questão encerra-se na fl. De nº 712, impossibilitado assim, a expedição da Certidão. Nos temos do Parágrafo Único, do Art. 7º do Decreto nº 18050, de 01 de agosto de 2013, fica o interessado, ciênte do prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para apresentar recurso.

Campinas, 05 de agosto de 2016

FERNANDO VAZ PUPO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO.

Compareçam os interessados abaixo relacionados no 18º andar, no horário das 9h00 as 16h00, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento conforme estabelece a ordem de serviço nº 05 de 11 de Junho de 2013 (PRAZO 30 DIAS).

Pelo Setor de Certidão

Prot.2016/10/28158 - Isabel Aparecida Stigliano.

Pela Coordenadoria Setorial de Geoprocessamento Prot.2016/10/28163 - Maria Nallin Romano.

Pelo Setor de Zoneamento

Prot.2016/11/11583 - Paulo Rudolfo Schumancher. Pelo Setor de Conversão de Banco de Dados

Prot.2007/11/13623 - Lauro Antônio.

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartografica Prot.2016/11/5590 - Valdomiro Sergio Tivelli. Pelo Setor de Laudos de Desenhos Técnicos

Prot.2016/10/27505 - Armando Fantinatto FO

Prot.2016/10/27586 - Sol Invest Empreendimentos e Participações.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ROVER JOSÉ RONINELLI RIBEIRO

e Departamento de Informação, Documentação e Cadastro.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos

A Importância do Pai no Desenvolvimento Infantil Data: 24 de agosto (quarta-feira) Horário: 13h as 17h

Carga Horária: 4 horas (01 encontro) Vagas: 80

Objetivo: Inserir o Pai ou seu representante simbólico como protagonista no desenvolvimento infantil utilizando conceitos baseados na teorização winnicottiana, freudiana e lacaniana.

e lacaniana.
Conteúdo Programático: Conceitos básicos - Fases libidinais, Édipo, Superego, Preocupação Materna Primária (PMP), holding, self e falso-self, agressividade e criatividade (fases) e Sameness. O pai no período de dependência absoluta, período de dependência relativa, estágio do concern, nas relações triangulares. As falhas paternas nas diferentes etapas do desenvolvimento e suas repercussões.
Instrutor: André Luis Marroig de Freitas Ribeiro
Local do Curso: MIS - Rua Regente Feijó, 859 - Centro - Campinas

Princípios de Administração Pública

Data:31 de agosto (quarta-feira) Horário: 8h30 as 11h30 Carga Horária: 3horas (01 encontro)

Conteúdo Programático: Os princípios da administração pública / A previsão legal dos princípios / Supremacia e indisponibilidade do interesse público / LIMPE (sigla para Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência)
Instrutor:Airton Aparecido Salvador

Inscreva-se através: https://cursosegds.campinas.sp.gov.br/
Dúvidas e informações:(19) 3235-2226 ou 3235-2218
Campinas, 01 de agosto de 2016
MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS AIRTON APARECIDO SALVADOR Diretor do Departamento de Recursos Humano

COMUNICADO EGDS - CONVITE A TODOS OS **SERVIDORES**

SERVIDORES

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove aula aberta
A Secretaria Municipal de Recursos Humanos tem a honra de convidar todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta
sobre o tema "ÉTICA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA", aula inaugural da
11º edição do curso "Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Práticos" promovido por esta secretaria através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

Data: 23/08/2016(terça-feira)
Horário: das 8h30 as 12h
Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas
Palestrante: Mário Orlando Galves de Carvalho, advogado, Secretário Municipal de

Palestrante: Mário Orlando Galves de Carvalho, advogado, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

INSCREVA-SE através do nosso site: https://cursosegds.campinas.sp.gov.br

Ou através do e-mail: rh.treinamento@campinas.sp.gov.br
Ou pelos telefones: (19) 3235-2218 / (19) 3235-2226
Campinas, 01 de agosto de 2016
MARISA CORDOBA AMARANTES

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humano

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados(as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.
Everaldo Cavalcante de Mendonça, Matrícula: 65000-5
09/08/2016 às 08:30hs

Ivete Maria Vieira Farias, Matrícula: 117145(Camprev) 09/08/2016 às 09:30hs

Maria Auxiliadora Barros Azambuja, Matrícula: 86414-509/08/2016 às 10:30 hs

Debora Aparecida Dias, Matrícula: 28677-0 10/08/2016 às 08:30hs

Cleide Aparecida Rodrgues, Matrícula: 57195-4 10/08/2016 às 09:30hs

Sandra Maria Rosolen Suzuki, Matrícula: 110082-3

Campinas, 05 de agosto de 2016 JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N.º 86802/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/11686, pela presente, **RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Grupo de Estudos para Proposição de Alteração de Zoneamento, Localização e Ocupação de Empresas de Trans-

porte de Valores no município de Campinas. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo:

Tütular:- Eduardo Nasser, matrícula nº 131452-1 Suplente:- Joaquim de Castro Tibiriçá, matrícula nº 120478-5 PORTARIA N.º86807/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/17191, pela presente,

Retificar o item da portaria nº 86759/2016, referente ao servidor ROBERTO GIMENES, matrícula nº 122346-1.

Onde se lê

Junto ao Plantão de Segunda Feira, da Coordenadoria do Pronto Socorro Adulto, do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

Junto à Coordenadoria do Ambulatório de Especialidades, do Departamento das Unidades Clínicas e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º 86811/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/18851, pela presente, **RESOLVE**

Tornar sem efeito a portaria nº 86776/2016.

PORTARIA N.º 86812/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 15/10/3675, pela presente, **RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2016, a cessão da servidora MARCIA REGINA UNGARETTE, matrícula nº 94348-7, para, sem prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto ao Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual, mediante ressarcimento das despesas.

PORTARIA N.º 86836/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/26999, pela presente, RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2016, o item da portaria nº 79798/2013, que nomeou o servidor ADILSON ROMUALDO DO CARMO, matrícula nº 63240-6, para exercer

servidor ADILSON ROMOALDO DO CARMO, infatricula il 63240-6, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Revogar a partir de 01/08/2016, o item da portaria nº 79345/2013, que nomeou a servidora MARIA CÉLIA MOURA MARTINS, matrícula nº 103447-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Planejamento Sócio-Econômico, da Coordenadoria Setorial de Planejamento Sócio-Econômico, do Departamento de Planejamento Socio-Econômico, do Departamento de Planejamento Socio-Econômico,

da Coordenadoria Setorial de Planejamento Sócio-Econômico, do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear a partir de 01/08/2016, a servidora ROSELI DOS REIS SILVA BARROS, matrícula nº 99506-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Planejamento Sócio-Econômico, da Coordenadoria Setorial de Planejamento Sócio-Econômico, do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Designar a partir de 01/08/2016, a servidora MARIA CÉLIA MOURA MARTINS, matrícula nº 103447-2, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA N.º 86837/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/27156, pela presente, **RESOLVE**

RESOLVE
Revogar a partir de 01/08/2016, o item da portaria nº 79318/2013, que nomeou o servidor NELSON GRIVOL JUNIOR, matrícula nº 36757-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a Gerência de Expediente da Coordenadoria de Apoio Operacional e Administrativo, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

Nomear a partir de 01/08/2016, a servidora SUELI DE ASSIS SILVA, matrícula nº 97923-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a Gerência de Expediente da Coordenadoria de Apoio Operacional e Administrativo, do Departa-

Expediente da Coordenadoria de Apoio Operacional e Administrativo, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º 86838/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/27988, pela presente,

Nomear a partir de 19/07/2016, o servidor IGNÁCIO LEITE DA COSTA, matrícula nº 99896-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria da Enfermaria de Cirurgia e Especialidades Cirúrgias, do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º86840/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/27294, pela presente, **RESOLVE**

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem o cargo de Conselheiro Tutelar junto aos Conselhos Tutelares do Município de Campinas - Gestão 2016/2020, no período do Pleito Eleitoral Municipal deste exercício de 2016.

ROSELI RODRIGUES BARBOSA, RG nº 12.557.090-9

ZILDA LUZ LISBOA, RG nº 7.417.117-3

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 86835/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/28667, pela presente,

RESOLVE
Revogar a partir de 01/07/2016, o item da portaria nº 85394/2015, que nomeou o servidor LUIZ GONZAGA, matrícula nº 98356-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria de Apoio Operacional e Administrativo, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º 86862/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/67475 pela presente, **RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2016, a cessão do servidor CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL, matrícula nº 48258-7, para sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Hortolândia, mediante ressarcimento das despesas a esta municipalidade

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIAS ASSINADAS FELO SEINHOR FREFEITO
PORTARIA N.º 86788/2016
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/20172, pela presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/05/2016, a servidora BEATRIZ NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 131638-9, do cargo de Agente Operacional, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PORTARIA N.º86789/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/25796, pela presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 06/07/2016, a servidora ROSA ODETE RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 126552-0, do cargo de Agente de Ação Social, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.º86791/2016
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/25833, pela presente,

Exonerar a pedido, a partir de 03/07/2016, a servidora LIVIA BARCELLOS CARVALHO, matrícula nº 127251-9, do cargo de Bioquímico, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º86792/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/25837, pela presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 04/07/2016, a servidora AMANDA AIDA CREPALDI DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 126735-3, do cargo de Médico - Pediatria, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º86793/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/25857, pela presente,

Exonerar a pedido, a partir de 06/07/2016, a servidora MARA CRISTINA DELFINO MARIANO, matrícula nº 107985-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º86794/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/50/1270, pela presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 05/07/2016, a servidora AUDREY CRISTIANE QUEZADA ALMEIDA, matrícula nº 120688-5, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 86797/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/23853, pela presente, **RESOLVE**

Tornar sem efeito a portaria nº 86786/2016.

PORTARIA N.º86798/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/26776, pela presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 01/06/2016, o servidor MARIO HENRIQUE FRANCO, matrícula nº 131988-4, do cargo de Médico - Clinica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º86799/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/26422, pela presente, **RESOLVE**

RESOLVE Exonerar a pedido, a partir de 11/07/2016, a servidora ALINE DE LIMA FARA-BELLO CALIX, matrícula nº 122603-7, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º86800/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/26477, pela presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 06/07/2016, a servidora ELANDRA LILIAN DA SIL-VA, matrícula nº 122588-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal Dr. "Mário Gatti".

PORTARIA N.º86801/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/26684, pela presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 01/07/2016, a servidora GRAZIELA JACI DA SILVA, matrícula nº 120078-0, do cargo de Médico - Clinica Geral, junto ao Hospital Municipal Dr. "Mário Gatti".

PORTARIA N.º86803/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/26524, pela presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 12/07/2016, a servidora ANA CAROLINA ANDREA-TO BOVO, matrícula nº 131620-6, do cargo de Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º86809/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/25855, pela presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 14/06/2016, a servidora JOELMA ALVES, matrícula nº 123415-3, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º86816/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n $^\circ$ 2016/50/1286, pela presente, **RESOLVE**

RESOTA E RES

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/25646, pela presente, **RESOLVE**

Revogar a partir de 01/07/2016, o item da portaria nº 81182/2013 que nomeou o servidor EDVALDO NOVAIS, matrícula nº 92413-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto à Praça de Esportes da Vila União, da Coordenadoria Setorial de Infra-Estrutura Esportiva do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA N.º86839/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/27435, pela presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 18/07/2016, o servidor THIAGO DE ARAGÃO ESCHER, matrícula nº 121475-6, do cargo de Professor de Educação Básica III - Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º86845/2016O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/60/5337, pela presente,

Exonerar a pedido, a partir de 07/07/2016, a servidora JAMILE NEPOMUCENO GUIMARAES, matrícula nº 122534-0, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada por JULIANA SCAPIM por meio do protocolado nº 2016/10/28844, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2016/10/27777, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

ELIZABETE FILIPINI DIRETORA DO DARH / SMRH

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013
De acordo com a solicitação formulada pela Sr. Onildo Silva, por meio do protocolado nº 2016/10/27697, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2015/44576.

ELIZABETE FILIPINI DIRETORA DO DARH / SMRH

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:
POR MEIO DESTE COMUNICADO É DADO CIÊNCIA À EMPRESA ÁGUIA SAES RESTAURANTE LIDA EPP, CNPJ: 14.702.478/0001-78, COM ATIVIDADE DE RESTAURANTE, SITO À AVENIDA
JOHN BOYD DUNLOP, N° 350, LOJA 2015, PISO SUPERIOR, CHÁCARA DA REPÚBLICA, CAMPINAS, SP, DA LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 0519 DE 26/04/2016.

PROTOCOLO: 16/07/03364 PAS INTERESSADO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JOVEM PÃO LTDA EPP

INTERESSADO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JOVEM PÃO LTDA EPP
CNPI: 49.596.406/0001-78
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 16/07/03364 PAS
DE08/07/2016, SOLICITO QUE SEJA PROTOCOLADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS OS SEGUINTES DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CONFORME CONSTA NO ITEM 4.6
DA PORTARIA CVS 15/2002: "1. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NAS ÁREAS DE
DEPÓSITO DE MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS, NA COPA PRÓXIMA À ÁREA DE MANIPULAÇÃO 2,
NAS ÁREAS DE MANIPULAÇÃO 1 E 2, NA ÁREA DE PRODUÇÃO E NA SALA DE CONTROLE; 2. LO
CALIZAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO DAS PIAS EXCLUSIVAS PARA A LAVAGEM DAS MÃOS
NAS ÁREAS DE MANIPULAÇÃO 1 E 2, NO REFEITÓRIO, NA COPA PRÓXIMA À ÁREA DE MANIPULAÇÃO 2, E NA PRODUÇÃO; 3. UTILIDADE DO TANQUE NA SAÍDA DA ÁREA DE RESFRIAMENTO;
4. DESENHO DO FLUXO EXISTENTE DESDE A ENTRADA DE PRODUTOS PREPARADOS NA ÁREA
DE FORNO ATÉ SUA EXPEDIÇÃO; 5. UTILIDADE DA ÁREA DE COPA PRÓXIMA À ÁREA DE MANIPULAÇÃO 2; 6. DESCRIÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA FÍSICA DO DEPÓSITO DE FARINHA; S.
UALAIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES, OU SEJA, RELAÇÃO DOS TIPOS DE MATÉRIAS-PRIMAS E
SEUS FORNECEDORES, E CÓPIA DAS LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DOS FABRICANTES DE
MATÉRIAS-PRIMAS; 8. MODELOS DE ETIQUETAS DE ROTULAGEM DOS PRODUTOS PRONTOS,
CONFORME EXIGEM AS RESOLUÇÕES RDC 259/2002 E A RDC 360/2003.

PROTOCOLO: 16/07/10196 PAS
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS
CNPI: 44.595.700/0001-41
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO
DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 16/07/01762 PAS

INTERESSADO: SALGARELLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI - EPP CNPJ: 24.327.612/0001-51 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 16/07/03399 PAS

PROTOCOLO: 16/07/03399 PAS

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

CNPI: 46.045.290/0001-90

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 16/07/03399 PAS

DE12/07/2016, SOLICITO QUE SEJA PROTOCOLADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS OS SEGUINTES DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CONFORME CONSTA NO ITEM 4.6

DA PORTARIA CVS 15/2002: "I. DESCRIÇÃO INTEGRAL DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NAS

ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DO LACTÁRIO E PORCIONAMENTO DA ÁREA DE NUTRIÇÃO ENTERAL

(SISTEMA FECHADO) É DO ENVASE DE ÁGUA PARA HIDRAÇÃO ENTERAL; 2. QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES: RELAÇÃO DOS TIPOS DE MATÉRIAS-PRIMAS, DOS FORNECEDORES DE FÓRMU
CAS LÁCTEAS E DE MANIPULACÃO DO LACTÁRIO A ÁGUA PARA ENVASE, E AS SUAS RESPECTIVAS LICEN
ÇAS DE FUNCIONAMENTO DOS SEUS FABRICANTES; 3. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS DE DESINFECÇÃO QUÍMICA REALIZADA EM ÁREA ESPECÍFICA DO LACTÁRIO, DESDE O RECEBI
MENTO DE UTENSÍLIOS E MAMADEIRAS ATÉ SUA SAÍDA PARA A CME; 4. DESCRIÇÃO COMPLETA

DOS PROCESSOS QUE OCORREM NA CME, DOS UTENSÍLIOS PROVENIENTES DO LACTÁRIO, BEM

COMO COMPROVANTES RECENTES DE VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVES; 5. DESCRIÇÃO COMPLETA

DOS PROCESSOS QUE ENVOLVEM LEITE HUMANO, SE COUBER; 6. COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE (CREA/CAU) PARA A ART E 7. TERMO DA SANASA, RÉCENTE (O MESMO

TERMO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE USO).."

PROTOCOLO: 16/07/02754 PAS
INTERESSADO: CLAUDEMIR DA CUNHA LIMA SUPERMERCADO - ME
CNPJ: 21.989,746/0001-40
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO NO MEZANINO
(ÁREA DE ESTOQUE) DEFERIDO

Campinas, 05 de agosto de 2016 **ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI** Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE

SAÚDE EM 05 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativonº 2015/10/16.936 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 349/2015 - Objeto: Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas, para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente recessor de ministrativos de disparente no art. 9º incirco y de Decento Municipal nº processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de R\$ **653.252,30** (Seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) a favor das empresas

abaixo relacionadas nos yalores indicados:
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., no valor total de R\$ 32.813,00 (trinta e dois mil, oitocentos e treze reais), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 147/2016;
- INTERLAB FARMACEUTICALTDA., no valor total de R\$ 116.200,00 (cento e

dezesseis mil e duzentos reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços

- PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA., no valor total de R\$ 98.508,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oito reais), para o fornecimento dos lotes 04, 09, 10 e 11, Ata Registro de Preços nº 149/2016;
- ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARESL-

Registro de Preços nº 149/2010;

- ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA., no valor total de R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais) para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 150/2016;

- WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), para o fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 151/2016;

- NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME., no valor total de R\$ 11.267,80 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e o itenta centavos), para o fornecimento dos lotes 14 e 36, Ata Registro de Preços nº 152/2016;

- MENEGAZZOCOMÉRCIO DE PRODUTOSPARA LABORATÓRIO LTDA
- ME., no valor total de R\$ 4.783,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 32, Ata Registro de Preços nº 156/2016;

- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., no valor total de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 268/2016;

- Campinas, 05 de agosto de 2016

- CARMINO ANTONIO DE SOUZA
- SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO DE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 05 DE AGOSTO DE 2016

SAUDE EM 05 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativonº 2015/10/17.115 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 159/2015 - Objeto: Registro de preços de material de consumo de odontologia especialidade. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 58.936,30 (Cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- DENTAL MARIA LTDA - ME, no valor de R\$ 3.654,40 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 04 e 76.

cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 04 e 76, Ata de Registro de Preço nº 349/2015;
- DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. no valor de R\$

11.856,40 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 02, 03, 06, 07, 09, 13, 14, 23, 25, 26, 31, 32, 77e 81, Ata de

Registro de Preço nº 350/2015;
- MEDIS COMERCIAL ODONTO MÉDICA LTDA - EPP, no valor de R\$ 3.409,30 (três mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos), para o fornecimento dos lotes 08 e 49,Ata de Registro de Preço n° 351/2015;

- SDK COMÉRCIO DE CORRELATOS DA SAÚDE LTDA - EPP., no valor de R\$

-SDK COMERCIO DE CORRELATOS DA SAUDE LI DA - EFF., 110 valoi de R. 40.016,20 (quarenta mil, dezesseis reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 12, 16, 18, 19, 20, 22, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 79 e 103, Ata de Registro de Preço n° 352/2015; Campinas, 05 de agosto de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 05 DE AGOSTO 2016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado n° 2016 /10/ 9.936Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico n°: 145/2016.Objeto: Aquisição de aventais para uso dos agentes de saúde.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal n° 18.099/13, artigo 8º inciso V, AUTORIZO as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo rejacionada:

- LA CONFIANZA CONFECÇÕES, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, itens 01 (R\$ 23,20), e 02 (R\$ 23,20), perfazendo o valor total de R\$

46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Campinas, 05 de agosto de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 05 DE AGOSTO DE 2016

Processo Administrativonº 2015/10/16.937 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 336/2015 - Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas (cardiológicos) para uso das Unidades de Saúde.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de R\$ 959.074,52 (Novecentos e cinquenta e nove mil,

setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a favor das empresas abaixo rela-

- cionadas nos valores indicados:
 DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no valor total de R\$ 204.910,50 (duzentos e quatro mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 02 e 10, Ata Registro de Preços nº 157/2016;
- ANBIOTON IMPORTADORA LTDA., no valor total de R\$ 25.175,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 159/2016;
 - ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA
- -, no valor total de R\$ 213.370,98 (duzentos e treze mil, trezentos e setenta reais e noventa e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 07 e 30, Ata Registro de Precos nº 160/2016:
- DIMACI MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR LTDA., no valor total de R\$ 218.292,90 (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para o fornecimento dos lotes 01, 06, 08, 12, 14 e 17, Ata Registro de Preços nº 161/2016;
- Preços nº 161/2016;
 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. no valor total de R\$ - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. no valor total de R\$ 107.425,00 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 03,11 e 15, Ata Registro de Preços nº 162/2016;
 - COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA - EPP. no valor total de R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 163/2016;
 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. no valor total de R\$ 69.011,04 (sessenta e nove mil, onze reais e quatro centavos), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 164/2016;
 - WAM - MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. no valor total de R\$ 32.502,60 (trinta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 165/2016;
 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. no valor total de R\$ 20.358,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais),

- LTDA. no valor total de R\$ 20.358,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais), para o fornecimento do lote 20, Ata Registro de Preços nº 166/2016;

 AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no valor total de R\$
- 11.691,00 (onze mil, seiscentos e noventa e um reais), para o fornecimento do lote 18, Ata Registro de Preços nº 167/2016;
 INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e
- oitocentos reais), para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 168/2016; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., no valor total de R\$ 10.818,50 (dez mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 21, Ata Registro de Preços nº 169/2016;
- PRINCIPALDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP -., no valor total de **R\$ 1.239,00** (um mil, duzentos e trinta e nove reais), para o fornecimento do lote 44, Ata Registro de Preços nº 171/2016;

Campinas, 05 de agosto de 2016 CARMINO ANTONIO DE SOUZA SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE

SAÚDE EM 05 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativonº 2015/10/16.937 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 336/2015 - Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas (cardiológicos) para uso das Unidades de Saúde.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de R\$ 959.074,52 (Novecentos e cinquenta e nove mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- setenta e quatro reais e cinquenta e dois centa 103/4 na 103 da 201/2 cionadas nos valores indicados:

 DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LITDA no valor total de R\$ 204.910,50 (duzentos e quatro mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 02 e 10, Ata Registro de Preços nº 157/2016;

 ANBIOTON IMPORTADORA LTDA., no valor total de R\$ 25.175,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro
- de Preços nº 159/2016; ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA --, no valor total de **R\$ 213.370,98** (duzentos e treze mil, trezentos e setenta reais e noventa e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 07 e 30, Ata Registro de
- DIVIACI MAIEKIAL CIRURGICO HOSPITALAR LTDA., no valor total de R\$ 218.292,90 (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para o fornecimento dos lotes 01, 06, 08, 12, 14 e 17, Ata Registro de Preços nº 161/2016; DIMACI MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR LTDA., no valor total de
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. no valor total de R\$

- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. no valor total de R\$ 69.011,04 (sessenta e nove mil, onze reais e quatro centavos), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 164/2016;
 WAM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. no valor total de R\$ 32.502,60 (trinta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 165/2016;
 ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. no valor total de R\$ 20.358,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais), para o fornecimento do lote 20, Ata Registro de Preços nº 166/2016;
 AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no valor total de R\$ 11.691,00 (onze mil, seiscentos e noventa e um reais), para o fornecimento do lote 18,
- 11.691,00 (onze mil, seiscentos e noventa e um reais), para o fornecimento do lote 18, Ata Registro de Precos nº 167/2016:
- Ata Registro de Preços nº 16//2016;

 INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reasis), para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 168/2016;

 PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., no valor total de R\$ 10.818,50 (dez mil,
- oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 21, Ata Registro de Preços nº 169/2016;
 PRINCIPALDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP -., no va-
- lor total de R\$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais), para o fornecimento do lote 44, Ata Registro de Preços nº 171/2016;

 Campinas, 05 de agosto de 2016

 CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETARIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA:

PROTOCOLO N.º 2016/07/3500

PROTOCOLO N.º 2016/07/3500 INTERESSADO: DRA'S PET CLINICA VETERINÁRIA LTDA CNPI: 23.999,348/0001-30 ASSUNTO: SAÚDE - DEFESA/RECURSO "INDEFERIDO O ITEM 5 DE CRONOGRAMA APRESENTADO. DEFERIDO PRAZO SOLICITADO PARA ADEQUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES DOS ITENS 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11 E 12."

PROTOCOLO N.º 2016/07/3727 INTERESSADO: MÁRIO BRESSER JR - EPP CNPI: 05.572.039/0001-05 ASSUNTO: SAÚDE - ASSUNÇÃO DE RESPONSABIDADE TÉCNICA "DEFERIDO"

PROTOCOLO N.º 2016/07/3726 INTERESSADO: MÁRIO BRESSER JR - EPP CNPJ: 05.572.039/0001-05

ASSUNTO: SAÚDE - BAIXA DE RESPONSABIDADE TÉCNICA "DEFERIDO"

PROTOCOLO N.º 2016/50/1278 INTERESSADO: DROGARIA CARAMANTI LTDA CNPI: 10.701.510/0005-73 ASSUNTO: SAÚDE - DADOS CADASTRAIS - ALTERAÇÃO "DEFERIDO"

PROTOCOLO N.º 2016/07/2424 INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME CNP: 01.496.779/0001-40 ASSUNTO: SAÚDE - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO "DEFERIDO"

Campinas, 05 de agosto de 2016 **ROBERTA YABU-UTI DO VALLE** Coordenadora VISA-SUDOESTE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **COMUNICA:**

COMUNICA:

PROTOCOLO: 2016/03/4587
INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA.
ASSUNTO: TRIBUTOS
EM ANÁLISE DO PROTOCOLADO, DECIDO:
DEFERIR O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA DÍVIDA RELATIVA AO AIM 1049 DE 10/04/2013.
INDEFERIR A SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA DÍVIDA RELATIVA AO AIM 1050 DE 10/04/2013.
UMA VEZ QUE CONSTÁ NO PROCESSO 2013/07/1025, JUNTADO AO PROTOCOLADO 2012/40/2739,
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA QUE AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À
AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NÃO FORAM SANADAS NO DECORRER DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. ADMINISTRATIVO SANITÁRIO.

Campinas, 05 de agosto de 2016 ANA LAURA TOSI ZANATO BORTOLLI Coordenadora de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:
PROTOCOLO: 16/07/02691 PAS
INTERESSADO: A F L CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPI: 12.899442/0001-09
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERBIOD

PROTOCOLO: 16/07/03099 PAS

PROTUCULU: 16/07/03099 PAS
INTERESSADO: COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A
CNPJ: 45.987.005/0001-98
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA PEDRO PAULO FRANCA VILLA CPF: 955.887.445-00
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/03234 PAS INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A CNPJ: 44.649.812/0188-51 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALDO PRADO DE ROSA - CRM/SP

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/70/01109 PS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE CAMPINAS
CNPI: 44.593.523/0002-45
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO EQUIPAMENTO DE RX PARA HEMODINÂMICA, 00350, PHILIPS ALLURA XPER, 125KVP, 1000 MA, 0000

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/00296 PAS
INTERESSADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS VIRACOPOS EIRELI - EPP
CNPJ: 19.611.247/0001-72
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, UMA YEZ QUE FORAM REALIZADAS VÁRIAS INSPEÇÕES, ONDE CONSTATOU-SE QUE O ESTABELECIMENTO APRESENTA CONDIÇÕES INSATISFATÓRIAS DE FUNCIONAMENTO, POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

PROTOCOLO: 16/50/01195 OVD

INTERESSADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS VIRACOPOS EIRELI - EPP

CNPJ: 19.611.247/0001-72 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAROLINE MENDES FARINHA JUSTINO 6642

PROTOCOLO: 16/50/01143 OVD INTERESSADO: PERIM E BISCARO COM. DE MED LTDA ME CNPJ: 12.243.414/0001-20 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA, CRF--SP. 42617

PROTOCOLO: 16/50/01204 OVD
INTERESSADO: PERIM E BISCARO COM. DE MED LTDA ME
CNPJ: 12.243.414/0001-20
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA, CRF-SP: 42617
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/02612 PAS INTERESSADO: DROGAZUL DE CAMPINAS LTDA CNPI: 55.656.102/0001-51 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/02874 PAS INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ: 61.585.865/1209-98 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DEBORA CRISTINA GOUVEIA FRIGÉRIO, CRF/SP: 41.842

DEFERIDO

Campinas, 05 de agosto de 2016 **SANDRA AP C P L ROCHA** Coordenadora da Vigilância em Saúde Sul

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Protocolado n.º 14/10/42.030 PG Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista da solicitação desta Pasta às fls. 331 a 336 e dos pareceres de fls. 337 a 345 e 346 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e desde que até a formalização sejam observadas as recomendações/condicionantes do DAJ à fl. 344, item 3, reiteradas à fl. 345,

AUTORIZO: A prorrigação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Extingrillo Manutenção e Comércio de Materiais Contra Incêndio Ltda. - EPP (Termo de Contrato n.º 174/2015, cujo objeto consiste na prestação de serviços de recarga, inspeção, e manutenção de equipamentos de controle a incêndio, nas instalações da Secretaria de Saúde, com reposição de peças e acessórios, com valores já reajustados, por mais 12 (doze) meses; A despesa correspondente, no valor global já reajustado de R\$ 212.051,59 (Duzentos

e doze mil, cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos); À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio e demais providências, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Saúde para anotações e acompanhamento.

Campinas, 05 de agosto de 2016 **DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

APURAÇÃO PRELIMINAR

Al lustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, Dra. LARA VANESSA MILLON, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2°, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008, RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexis-Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n° 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO N° 2015/215/485, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/1990, o ARQUIVA-MENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2°, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008, RESOLVE:

RESOLVE:
Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n° 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO N° 2015/215/509, relacionado ao servidor de matrícula n° 123.074-3, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, Dra.

LARA VANESSA MILLON, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2°, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008,

PESOLVE:

RESOLVE:
Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n° 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO N° 2015/215/569, relacionado ao servidor de matrícula nº 129.271-4, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

Campinas, 05 de agosto de 2016 LARA VANESSA MILLON Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, Dra.

LARA VANESSA MILLON, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

RESOLVE:

Compressiones

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitios mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/215/529, relacionado ao servidor de matrícula nº 129.229-3, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra.** LARA VANESSA MILLON, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2°, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008, **RESOLVE:**

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexis-Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO N° 2015/215/539, relacionado aos servidores de matrículas nº 105.992-0 e 123.078-6, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008, gos 2⁻, 111, o **RESOLVE:**

RESOLVE:
Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n° 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO N° 2015/215/546, relacionado aos servidores de matrículas nº 121.677-5 e 129.206-4, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito tornando por mejo desta publicação, o ato público feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público. Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON
Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008, gos 2°, III, 8° **RESOLVE:**

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n° 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO N° 2014/215/277, relacionado ao servidor de matrícula nº 34.422-2, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2°, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008, gos 2°, III, 8 **RESOLVE:**

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n° 13.351/2008, considerando a inexis-Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n° 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO N° 2014/215/1314, relacionado ao servidor de matrícula n° 27.949-8, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, Dra.

LARA VANESSA MILLON, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2°, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008,

RESOLVE:

RESOLVE:
Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n° 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO N° 2015/215/404, relacionado ao servidor de matrícula n° 28.038-0, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON
Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, Dra.

LARA VANESSA MILLON, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2°, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento tência dos requisitos minimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO N° 2015/215/422, relacionado ao servidor de matrícula n° 43.687-9, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra.**LARA VANESSA MILLON, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arti-

°, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008, gos 2°, III, 8° **RESOLVE:**

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerixistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/215/402, relacionado aos servidores matrículas nº 27.910-2; 34.601-2; 105.837-1 e 106.031-7, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

AFUKAÇAU PKELIMINAK
A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2°, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008, **RESOLVE**:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/215/400, relacionado ao servidor de matrícula nº 34.580-6, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por unico, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do le meio desta publicação, o ato público. Campinas, 05 de agosto de 2016 LARA VANESSA MILLON Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, Dra.

LARA VANESSA MILLON, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2°, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008, **RESOLVE:**

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a ine-Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/215/381, relacionado ao servidor de matrícula nº 121.653-8, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, Dra.

LARA VANESSA MILLON, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento tência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO N° 2015/12/1759, relacionado aos servidores de matrículas n° 111.720-3 e 123.061-1, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, Dra. LARA VANESSA MILLON, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2°, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/215/451, relacionado ao servidor de matrícula nº 29.486-1, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por

meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. LARA VANESSA MILLON**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2°, III, 8°, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008, RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/215/558, relacionado aos servidores de matrículas nº 129.229-3 e 129.312-5, nos termos da norma cogente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do

feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LARA VANESSA MILLON

Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SERVICOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos - COFIT

Protocolo: 2008/70/987

Protectio: 2008/10/98/1 Interessado: Renaldo Granziera DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 353 e 2221. Em 18/07/2016

Protocolo: 2007/70/6980 Interessado: Silvate Borin DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 67913, 1898, 67912, 1897, 67911 e 1896. Em 18/07/2016

Protocolo: 2015/156/110

Interessado: Francisco Francivaldo da Silva Cardoso
DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 12267 e 13007.
Em 13/07/2016

Protocolo: 2016/70/1866

Interessado: Humberto José Yaly Júnior DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 6482 e 6483. Em 28/07/2016

Protocolo: 2007/70/1680

Interessado: Caetano Cortez DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM's nºs 56191 e 59025.
Em 26/07/2016

Protocolo: 2004/70/3341 Interessado: Rosilene Guarnieri de Souza DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 35324 e 43237. Em 26/07/2016

Protocolo: 2009/70/1966 Interessado: Dirceu Otero DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 9698 e 12194. Em 26/07/2016

Protocolo: 2008/70/4343 Interessado: Oswaldo de Carvalho Júnior DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 889 e 3136. Em 26/07/2016

Interessado: Antônio Martinelli DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa AIM' s nº s 32596. Em 28/07/2016

Campinas, 04 de agosto de 2016 **ERNESTO DIMAS PAULLELA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO Protocolo: 2015/10/11396

Interessado: ALINE GISLAINE BULGARELLI

Interessado: ALINE GISLAINE BULGARELLI
Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de
Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência
das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2016/10/6478

Interessado: VILA UNIÃO ESPORTE CLUBE

Figu a (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solici-

tante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 05 de agosto de 2016

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º 2015/10/56.387 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 019/2016 - Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, Decreto Municipal
nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$91.735,50 (noventa e um mil,
setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) a favor das empresas:
- SUPREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01 e 27 da ATA 282/2016:

- DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, no valor de R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 06, 18, e

mil, oitocentos e dez reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens vo, 16, e 25 da Ata 286/2016;

- QUALITY COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS LTDA - EPP, no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 11, 12, 13, 15, 22, 24 e 28 da Ata 287/2016;

- A.A. DA SILVA GOMES COMERCIAL - ME, no valor de R\$ 24.232,75 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta dois reais e setenta cinco centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 14 e 16 da Ata 288/2016;

- FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor de R\$ 17.994,75 (dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta cinco centavos) para fornecimen-

-FIOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LIDA, no valor de R\$ 17.994,75 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta cinco centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 17, 19, 20 e 26 da Ata 289/2016;

- DENISE T.PETRY CAMEJO - EPP, no valor de R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa oito reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 23 da Ata 290/2016.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO COM BASE NO DECRETO 18,050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTI-DÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº49/0/12121.

PROT.16/10/28722 HELIO JOSÉ PIRES OLIVEIRA DIAS JUNIOR

DEFENDA LIFERATURAÇÃO DE INA NATAS

PROT.16/10/28722 HELIO JOSE PIKES OLIVEIKA DIA **DEFIRO AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS** PROT.16/11/11781 ANDRÉ GUILHERME P. MACEDO

DEFERIDOS SEMURB ON-LINE

99/129 GUSTAVO DAHMEM

DEFERIDOS

PROT.16/11/9062 JOSÉ C. GABRIELLI - PROT.16/11/11180 PACHOAL DIAS LOUREIRO - PROT.16/11/10917 PROT.16/11/9062 JOSÉC. GABRIELLI - PROT.16/11/1180 PACHOAL DIAS LOUREIRO - PROT.16/11/10917 GUSTAVO AFFONSO FERREIRA - PROT.16/11/10617 DESLANDI TORRES - PROT.16/11/3797 MH ADM DE IMÓVEIS - PROT.15/11/20854 LUIS CARLOS AMBROSIO DOS SANTOS - PROT.15/11/20823 DANIEL R. MARTINHO - PROT.15/11/20596 MAURICIO C. DE MORAES - PROT.15/11/18321 YANO SUYEO - PROT.16/11/4289 CECILIA TERESA PRONI - PROT.10/10/6904 CLAUDINEI GUARNIERI - PROT.16/11/10583 RONALDO DE ALMEIDA P. PIMENTEL - PROT.16/11/1077 DESLANDI TORRES - PROT.16/11/1014 ALBANO DIAS DUARTE INDEFERIDOS
PROT.15/11/20811 IVO LEMES - PROT.15/11/16323 ALVIRA SANTIAGO D. LISBOA - PROT.15/11/15787 LUIS ALBERTO ANDREATTO - PROT.15/11/12015 TISEI MACHINA - PROT.15/11/19649 LUIS FERNANDO LOPES - PROT.15/11/120235 VERCY L. DOS SANTOS - PROT.15/11/16475 FURLA PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.16/11/154 RENATO DE SOUZA - PROT.15/11/15071 LUIS FERNANDO NEVES GALVAN - PROT.14/11/6470 RENATO SIQUEIRA CAPRINI

PROT.14/11/64/0 RENATO SIQUEIRA CAPRINI INDEFIRO NOS TERMOS DO ART. 48 § 2º E ART. 55 DO DECRETO 17.742/12. TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NO PRAZO ESTABELECIDO. INFORMO AIN-DA QUE O PROCESSO NÃO PODERÁ SER RETOMADO, DEVENDO SER PROTOCCOLADO NOVO PEDIDO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 55 DEC. 17.742/12). PROT.15/11/17289 LUIZ CARLOS D'AGOSTINO - PROT.15/11/16354 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFAN-TIL PEQUENO MUNDO - PROT.16/11/3188 ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL - PROT.15/11/15781 ROBERTO

TIL. PEQUENO MUNDO - PROT. 16/11/3188 ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL - PROT. 15/11/15781 ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR COMPAREÇAM OS INTERESSADOS PROT. 16/11/9545 SIFCO S.A. - PROT. 11/11/16172 AYRTON SENNA EMPRE. LTDA - PROT. 15/11/8200 ALESSANDRA OLIVEIRA GARCIA - PROT. 16/11/10037 AMANDA RODA - PROT. 16/11/6356 JULIO CESAR LACERDA - PROT. 15/11/1699 EDIMUNDO MOREIRA SAMPAIO FILHO - PROT. 16/11/6500 DOUGLAS V. DE ALMEIDA - PROT. 16/11/10224 RESIDENCIAL CASAS INGLESAS GARDEN - PROT. 16/11/8996 WILLIAN DE LOBO GARCIA - PROT. 16/16/870 VERA LUCIA DE OLIVEIRA - PROT. 16/11/9304 VALTER CAPPI - PROT. 16/11/9204 WALTERNEY DE MELLO - PROT. 16/11/5884 RÉGIS ALEXANDRE LIMA - PROT. 16/11/1302 CONGREGAÇÃO CRISTÂ NO BRASIL - PROT. 16/11/7895 LUSIVALDO BRITO DE LIMA

LIMA
SOLICITAÇÕES PENDENTES SEMURB ON-LINE
PROT.16/99/164 CELIA LADEIA LISBOA - PROT.16/99/265 MAURICIO PUPO SALDINI - PROT.16/99/263
HENRIQUE CORSI ARIAS - PROT.16/99/266 CICERO DOMINGOS DO NASCIMENTO - PROT.16/99/178
CLAUDIO FERNANDES - PROT.16/99/212 RICARDO MORETI G. DA SILVA
CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT.16/11/5867 MAURICIO COELHO MORAES

05 de agosto de 2016 **ENGº MOACIR J M MARTINS** DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - (AIM N°37213) LAVRADO EM 28/03/2016 (ID 1650956) - RETIFICAMOS A MULTA LAVRADA A VALOR MENOS DE R\$27.491,00 SENDO O CORRETO R\$27.941,00, QUE CORRESPONDE A 10.000 UFIC, CONFORME LEI 11.749/03.
PROT.12/11/7049 MIRIELY F. MARIM
INDEFERIDOS
PROT.14/10/63453 JOÃO BATISTA PINHEIRO DA CRUZ - PROT.15/11/15317 MAURO J. B. D'IANNI PROT.15/11/17289 LUIZ CARLOS D'AGOSTINHO - PROT.15/10/28435 SANDRA CRISTINA B. BAPTISTA
- PROT.16/11/1714 CELI RIBEIRO DOS SANTOS ME - PROT.15/11/21091 ABSOLUTE FIGHTERS EIRELI
- PROT.13/11/11820 RHE COMERCIO DE PEÇAS LTDA - PROT.13/11/10634 FLAVIO ROBERTO GAIO
LA - PROT.15/10/38414 APOIO ASSESSORIA EMPRESARIAL - PROT.13/11/1331 SIDNEY FERREIRA
- PROT.15/11/14275 SÉRGIO ANTONIO SILVEIRA - PROT.13/11/1339 SEICON SERV. ENGENHARIA E COMUNICAÇÃO - PROT.15/10/29985, PROT.15/10/29986 E PROT.15/10/2992 THAYSA GONÇALVES GARCIA
- PROT.15/11/3443 DONA ROSA DELIVERY - PROT.15/11/5443 DONA ROSA DELIVERY
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.16/11/0412 RIFRAN HOLDING FAMILIAR - PROT.15/11/3217 VAEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS
LTDA - PROT.15/11/18442 ESCOLA DE EDU. INF. NETO E LORENZO - PROT.16/11/11193 AZ
MEGDA ME - PROT.15/11/1148 RODOLIVEIRA LA ROSA DELIVERY - PROT.15/11/1197972 DSJ COM. DE ALIMENTOS LTDA - PROT.16/11/21048 RODOLIVEIRA LA ROSCE LTDA - PROT.15/11/11/1971 DSI COM. DE ALIMENTOS LTDA - PROT.16/11/11048 RODOLIVERY DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - PROT.15/11/11/193 AU

MENTOS LTDA - PROT.16/11/2063 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - PROT.15/11/11/193 OLIMENTOS LTDA - PROT.16/11/2063 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - PROT.15/11/15/193 OLIMENTOS LTDA - PROT.16/11/2063 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - PROT.15/11/15/193 OLIMENTOS LTDA - PROT.16/11/2063 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - PROT.15/11/15/193 OLIMENTOS LTDA - PROT.16/11/2063 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - PROT.15/11/15/193 OLIMENTOS LTDA - PROT.16/11/2063 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - PROT.15/11/15/193 OLI-

MENTOS LTDA - PROT.16/11/2063 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - PROT.15/11/15913 OLI-VETTO BAR E MAR RESTAURANTE - PROT.16/11/6242 JOÃO FRANCISCO DE LIMA - PROT.13/17/1724 CAMILA DE CAMARGO - PROT.16/11/8061 CINTIA CAMPOLIN M. FERREIRA - PROT.16/10/26748 CO-CAMPOLIN M. FERREIRA - PROT.16/11/8058 CINTIA C. MARGARIDA FERREIRA - PROT.16/11/1520
SOCIEDADE HÍPIACA DE CAMPINAS - PROT.16/11/1495 SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA

SOCIEDADE HÍPIACA DE CAMPINAS - PROT.16/11/11495 SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA ODONTOLOGICA COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA N°200, 2° ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.15/156/6477 CLEUZA FERNANDES LOURENÇO - AIM N°2736

PROT.10/17/1267 S.M. DE MATOS BAR ME - AIM N°1704

PROT.08/11/3383 S.M. DE MATOS BAR ME - AIM N°3228

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.15/14/263 RAPGEL BAR DE LANCHES LITIA - PROT.15/10/32626 AUTO EL ÉTRICA E MEC.Â

PROT.15/11/6263 BARCELBAR BAR E LANCHES LTDA - PROT.15/10/32626 AUTO ELÉTRICA E MECÂ-NICA GUADALUPE

Campinas, 05 de agosto de 2016 ENGº MOACIR J M MARTINS DIRETOR DEPT° DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEFIRO PROJETO DAS FLS.387 A 390, NÃO HAVENDO PORTANDO NECESSIDADE DE REVALIDAÇÃO DE DIRETRIZES.

PROT.15/11/19208 CONDOMINIO JARDINS DE VERONA

Campinas, 05 de agosto de 2016

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, da Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre 01 a 05 de Agosto de 2016.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 01/08 E 05/08/2016 ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE LICENÇA ESPECÍFICA/ CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL/ CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº SOLICI- TAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANE- XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2016000951	01/08/2016	II	LI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - ALÇA PRESTE MAIA	OBRA DE INFRAESTRUTURA	AVENIDA PRESTES MAIA, S/N - JARDIM DO TREVO
2016000872	02/08/2016	III	ATZ	LAR DOS VELHINHOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA IRMÃ MARIA DE SANTA PAULA TERRIER, 300 - VILA PROOST DE SOUZA
2016000637	03/08/2016	IV	LP/LI/LO - REGU- LARIZAÇÃO	WL HASS IMPRESSOS ME	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADAS- TROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	RUA LUIZ OTÁVIO, 275 - PARQUE TAQUARAL
2016000969	03/08/2016	II	ETM	RODOVIAS DAS COLINAS SA	IMPLANTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS	RODOVIA SANTOS DUMOND - SP 075/ KM 70+600M AO KM 77+600M
2016000228	04/08/2016	IV	RLO - REGULARI- ZAÇÃO	A B CORTE E DOBRA DE CHAPAS LTDA EPP	SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	RUA BARÃO DE CASCALHO, 257 - JARDIM EULINA
2016000645	04/08/2016	IV	LO	CENTRAL SOB MEDIDA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂN- CIA DE MADEIRA	RUA WALLACE BARNES, 45 - DISTRITO INDUSTRIAL
2016000704	04/08/2016	IV	LP/LI/LO	BRES VIRACOPOS EMPREENDIMENTOS IMOBI- LIÁRIOS LTDA	HOTÉIS	RUA SERGIO FERNANDES BORGES SOARES, 1000 - DISTRITO INDUSTRIAL
2016000754	04/08/2016	IV	ETM	ANDREIA TEREZINHA MOREIRA ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPE- LARIA	RUA ROMEU CICCONE, 95 - PARQUE SÃO PAULO
2016000894	04/08/2016	IV	LP/LI/LO - REGU- LARIZAÇÃO	CONSULTEC PROTEÇÃO AMBIENTAL E COMER- CIAL LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSCIO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA SEBASTIÃO PEDRO FRANCESCHINI, 65 - PARQUE VIA NORTE
2016000958	04/08/2016	IV	ETM	LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	JOVELINO APARECIDO MIGUEL, 122 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO
2016000881	04/08/2016	III	ATZ	VILA PARAÍSO RESTAURANTE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP	RUA DOUTOR HEITOR PENTEADO, 1716 - JOA- QUIM EGÍDEO
2016000777	05/08/2016	IV	LP/LI/LO	AGROSMART S.A	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	AVENIDA JOSÉ ROCHA BOMFIM, 214, EDIFÍCIO TORONTO, SALA 12 - LOTEAMENTO CENTER SANTA GENEBRA

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 01 A 05 DE AGOSTO DE 2016 ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO

Α	NEXO	Nº PROTO- COLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
	I	2012/10/17775	LO 062/2016-I	BARROS PIMENTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	EMPRENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMI- LIAR VERTICAL - HMV1 - TORRE 1	RUA ALVARO SILVEIRA LEITE, 43, LOTE 001-A - CIDADE SATÉLITE ÍRIS	
	I	2016000848	TI 071/2016-I	HESA CENTO E CINQUENTA E QUATRO INVEST IMOBILIÁRIO LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMI- LIÁR VERTICAL TIPO HMV-2	RUA DOUTOR MÁRIO NATIVIDADE, 1266, QUARTEIRÃO 2750, QUADRA B, LOTES 01 E 02 - LOTEAMENTO ARRUA- MENTO DAE	
	I	2016000901	CDL 072/2016-I	SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL HMH-3-BG	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO, 1395, LOTE 05, QUADRA Z, QUARTEIRÃO 6379 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	

I	2013/10/00174	LO 073/2016-I	LIVING IPÊ EMPREENDIMENTOS IMO- BILIÁRIOS LTDA	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VERTICAL HMV-1	RUA ARNALDO BARRETO, 330, QUADRA 4, QUARTEIRÃO 1480 - VILA SÃO BERNARDO	
II	2016000954	CDL 174/2016-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SMSP	DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DO RIBEIRÃO DAS CABRAS	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ANTIGO RAMAL FER- ROVIÁRIO E A FOZ NA MARGEM DIREITA DO RIO ATIBAIA	
III	2016000667	TCA 144/2016-III	COMERCIAL CIMEMPRIMO DISTRIBUI- DORA DE CIMENTO LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MANOEL MARQUES FERNANDES, 61 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	
Ш	2016000619	ATZ 145/2016-III	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCA- ÇÃO E INSTRUÇÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, S/N - JARDIM IPAUSSURAMA	03/08/2018
Ш	2016000787	TCA 146/2016-III	ROSANA PINHEIRO	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	AVENIDA DOUTOR ROMEU TÓRTIMA, 1255 - JARDIM SANTA GENEBRA II	
III	2016000657	TCA 147/2016-III	L OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO E PARTI- CIPAÇÕES LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOSÉ PANCETTI, 1260 - VILA PROOST DE SOUZA	
III	2016000833	TCA 148/2016-III	RAIA DROGASIL S.A	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	AVENIDA ANDRADE NEVES, 2180 - CHAPADÃO	
III	2016000380	ATZ 149/2016-III	VERA LÚCIA PEREIRA DE AZEVEDO SILVA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR SHIGEO MORI, 433 - CIDADE UNIVERSITÁ- RIA	04/08/2018
III	2016000609	ATZ 150/2016-III	MÁRIO JOSÉ PEDRO JÚNIOR	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DONA ANA EUFROSINA, 55 - GUANABARA	04/08/2018
III	2015000280	TCA 151/2016-III	INSTITUTO DE PROMOÇAO EDUCA- ÇÃO PREDUC	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	RUA SANTA MARIA ROSSELLO, 180 - MANSÕES SANTO ANTÔNIO	
III	2016000667	ATZ 152/2016-III	COMERCIAL CIMEMPRIMO DISTRIBUI- DORA DE CIMENTO LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MANOEL MARQUES FERNANDES, 61 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	05/08/2018
IV	2016000871	CDL 132/2016-IV	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMA- CÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	RUA OSWALDO OSCAR BARTHELSON, 1269 - JARDIM PAULICÉIA	
IV	2015001119	RLO 133/2016-IV	SILBIKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS/PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMÍCO E/OU GALVANO- TÉCNICO E SEM FUNDIÇÃO	RUA PACAEMBU, 923 - JARDIM ITATINGA	01/08/2019
IV	2016000623	LP/LI 134/2016- IV	AUTOCAM MEDICAL DO BRASIL USINAGEM DE INSTRUMENTO CIRURGICO	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E DE UTENSÍLIOS PARA USO DOMÉSTICO, CIRÚRGICO, DODOTOLÓGICO E LABORATÓRIO	RUA JOÃO DE SOUZA COELHO, 173 - PARQUE VIA NORTE	05/08/2018

campinas, 05 de agosto de 2016 ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

ONDE SE LÊ

Protocolo nº 13/10/52123 Int.: IB Engenharia S/C Ltda

Assunto: Recurso Administrativo em face de Auto de Infração Imposição de Penalidade Multa

LEIA SÊ

Protocolo nº 14/10/36253

Int.: IB Engenharia S/C Ltda

Assunto: Recurso Administrativo em face de Auto de Infração Imposição de Penali-

Campinas, 05 de agosto de 201 **ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo LAO: 2016000797 In.: Igreja do Nazareno Distrito Sudeste Paulista

- In.: 1greja do Nazareno Distrito Sudeste Patrista
 Apresentar no prazo de 20 dias:

 1) Verificar junto ao GAPE necessidade de renovação de Parecer emitido pelo colegiado ou obtenção de Dispensa de nova análise, uma vez que o Parecer GAPE apresentado encontra-se vencido.
- 2) Projeto simplificado a ser submetido para aprovação urbanística contendo indicação gráfica da área naturalmente permeável e o quantitativo da mesma, diferenciando-as das eventuais áreas de pavimentos/ pisos permeáveis;
- 3) A área com permeabilidade natural mínima exigida pelo Plano Diretor do município (10%) não poderá ser utilizada para circulação de veículos ou sofrer quaisquer tipo de impermeabilização;
- 4) Projeto arquitetônico, de drenagem e terraplenagem com as assinaturas de: proprietário, autor do projeto e responsável técnico;
 5) Retificar Relatório Ambiental Integrado (RAI) incluindo informações obtidas a par-
- rir da sondagem executada, tais como: nível d'água, identificação das camadas que compõem o perfil de solo, classificação dos solos de cada camada, conforme solicitado no Termo de Referência.

6) RAI subscrito por responsável técnico do estudo.

Atendimento por agendamento: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde

Campinas, 05 de agosto de 2016

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO
Engenheiro Ambiental Matricula 123.002-6 CLA/DLA/SVDS

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONGEAPA

A Comissão Eleitoral do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas, após análises das inscrições das entidades candidatas para compor o conselho no biênio 2016-2018, delibera:

ENTIDADES DEFERIDAS:

ENTIDADES DEFERIDAS:
Segundo Setor: representado por organizações representativas da população residente, da população tradicional e dos proprietários de imóveis no interior da Unidade de Conservação, com as seguintes vagas:
b) Entidades da área urbana do Distrito de Sousas
Protocolo nº 2016/10/25790 - Sociedade Civil dos Amigos de Caminho de San Conradoc) Entidades da área urbana do Distrito de Joaquim Egídio:
Protocolo nº 2016/10/25565 - Assoc. A. do Loteamento Morada das Nascentes
f) Entidade da área rural do Distrito de Joaquim Egídio
Protocolo nº 2016/10/26578 - AMAGEProtocolo nº 2016/10/22697 - Associação
Amigos da Fazenda Capoeira Grande
Terceiro Setor: representado por organizações da sociedade civil, comunidade técnica e/ou científica, organizações não governamentais ambientalistas, prioritariamente com atuação na Unidade de Conservação, com as seguintes vagas:
b) Representantes dos produtores rurais associados em cooperativas, sindicatos, ecoturismo, cultura, artesanato e afins

Protocolo nº 2016/10/26810 - EMBRAPAProtocolo nº 2016/10/26409 - Núcleo re-

gional de Campinas do Instituto de Arquitetos do Brasil

e) 2 entidades representantes de organizações não-governamentais ambientalis-tas, prioritariamente com atuação comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na

Unidade de Conservação.

Protocolo nº 2016/10/28901 - Instituto Sócio Cultural Voz AtivaProtocolo nº 2016/10/28900 - SOS Mata Santa Genebra Mobilização da SociedadeProtocolo nº 2016/10/23952 - Instituto de Manejo e Pesquisa de Animais SilvestresProtocolo nº 2016/10/23953 - Proposto a Combus 2016/10/24322 - Associação Resgate o Cambuí ENTIDADES INDEFERIDAS:

Prot. nº 2016/10/26345 - APM Jardim Botânico de Sousas Justificativa: 1) Não apresentou indicação da vaga a que a entidade está se candidatando.

Prot. nº 2016/10/28173 - AMB Carlos Gomes e Adjacências Justificativa: 1) Não apresentou indicação da vaga a que a entidade está se candidatando. 2) Segundo o Decreto 18.229 de 16/01/2014 no art. 4º, o conselheiro não pode ser reconduzido ao 3º mandato consecutivo (COMO TITULAR).

mandato consecutivo (COMO TITULAR).

• Prot. nº 2016/10/25561 - AMV do Bairro Nova Sousas

Justificativa: 1) A ata da assembleia geral que elegeu a diretoria atual com duração de mandato, biênio vencido em janeiro de 2016.

Protocolo nº 2016/10/28108 - Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia. Justificativa: 1) Segundo o Decreto 18.229 de 16/01/2014 no art. 4º, o conselheiro não pode ser reconduzido ao 3º mandato consecutivo (COMO TITULAR).

Protocolo nº 2016/10/29024 - Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA. Justificativa: 1) Segundo o Decreto 18.229 de 16/01/2014 no art. 4º, o conselheiro não pode ser reconduzido ao 3º mandato consecutivo (COMO TITULAR).

Protocolo nº 2016/10/28109 - APAVIVA Justificativa: 1) Segundo o Decreto 18.229 de 16/01/2014 no art. 4º, o conselheiro não pode ser reconduzido ao 3º mandato consecutivo (COMO TITULAR).

de 16/01/2014 no art. 4°, o conselheiro não pode ser reconduzido ao 3° mandato consecutivo (COMO TITULAR).

As entidades podem apresentar recurso no período entre 08/08/2016 e 10/08/2016, conforme Edital de Convocação previamente publicado no Diário Oficial do Município de 02/06/2016. O recurso deve ser endereçado à Secretaria Executiva do CONGEAPA, e protocolizado no Protocolo Geral, Av. Anchieta, nº200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Municí-

pio de 15/08/2016. COMISSÃO ELEITORAL DO CONGEAPA.

Angela Rubim Podolsky, Sandra Marcia Martins Marques, Sandra Regina Venânio Martins, Igor Raphael de Carvalho Chiarappa e Marcelo Duarte da Conceição

RAFAEL DUARTE MOYA Presidente do CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES Protocolo nº 2016/08-50

Protocolo nº 2016/08-50

Fica NOTIFICADA a empresa AMERICANA ASSESSORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, com sede à Rua Inhauma, 404, Americana/SP - CEP 13468-510, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.349/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cláudio Barbudo, portador do RG nº 12433566 SSP/SP e do CPF nº 067.748.458-51, que foi aberto o Procedimento para Apuração de Irregularidade - PAI, sendo determinado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de Defesa Prévia, que deverá ser protocolado diretamente no Setor de Contratos Licitações da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

Campinas, 05 de agosto de 2016

LOÃO BATISTA MEIRA

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departar ças e Supervisão Geral

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA FJPO

Protocolo: 124/2016 Assunto: Carta Convite nº 002/2016 Interessado: FJPO I. Em face dos elementos de convição constantes do presente processo, em especial

da Ata da Sessão Pública nº 013/2016 e da manifestação do Presidente da Comissão de Licitação, ADJUDICO e HOMOLOGOa Carta Convite nº 002/2016, cujo objeto é a aquisição de mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra, em perfeitas condições sanitárias e rustificadas para o plantio, para a empresa IMPÉRIO FLORESTAL PAISAGISMO E REFLORESTAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.973.413/0001-58, classificada em 1º lugar no valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

II. AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 8,300,00 (oito mil e trezentos reais). III. Publique-se.

IV. Após, remeta-se o presente para providências junto à Diretoria Administrativa e

Campinas, 05 de agosto de 2016
PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2014/190/00282 TERMO DE CONTRATO N.º 013/2014 PREGÃOPRESENCIAL N.º 015/2014 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA CONTRATANDA: RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RECARGAS DE CARTUCHO LTDA - ME CNPJ: 12.214/554/0001-23 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA FIPO DATA DO ENCERRAMENTO: 27/07/2016 DATA DA ASSINATURA: 27/07/2016. Campinas, 05 de agosto de 2016

Campinas, 05 de agosto de 2016 JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 23 - CPS - DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

CUMPRA-SE

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória e ou Punitiva - protocolo nº 7871/2015, onde figura como interessado o Sr. Gerente da Divisão Funerária, decido aplicar ao servidor de matrícula nº 1318-01, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO (01 Dia), com fulcro no art.191 inciso IV c.c.192 da Lei Municipal nº 1.399/55, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, por infringência ao art. 184 da norma supra. PUBLIQUE-SE

Campinas, 02 de agosto de 2016 CELSO LORENA DE MELLO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 24 - CPS - DE 02 DE AGOSTO DE 2016
O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4,369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória e ou Punitiva - protocolo nº 7872/2015, onde figura como interessado o Sr. Gerente da Divisão Funerária, decido aplicar ao servidor de matrícula nº 1318-01, a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** (03 Dias), com fulcro no art.191 inciso IV da Lei Municipal nº 1.399/55, Estatuto dos Evanção de Grantina de Compines Funcionários Públicos do Município de Campinas. PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Campinas, 02 de agosto de 2016 CELSO LORENA DE MELLO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 025 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e conforme protocolo nº 6471/2016.

Exonerar, a pedido, a partir de 04/08/2016, o Sr. CARLOS ALEXANDRE DIONI-ZIO, matrícula nº 1514, do cargo efetivo de Agente de Suporte Funerário, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais. PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Campinas, 05 de agosto de 2016 CELSO LORENA DE MELLO PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

42ª REUNIÃO SOLENE

PAUTA DOS TRABALHOS DA 42ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALI-ZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2016, QUINTA-FEIRA, ÀS 20H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.

Ficam os senhores vereadores convocados para a 42ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2016, quinta-feira, às 20h, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade na qual serão entregues Diplomas de Mérito Jurídico a diversas personalidades. Campinas, 05 de agosto de 2016

RAFA ZIMBALDI

Presidente

PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2015/2016 ATO DA PRESIDÊNCIA N° 108/2016 O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas

RESOLVE:

1 - Designar o servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 39/2016 e do Termo de Garantia nº 05/2016, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática e prestação de serviço de reestruturação e atualização do cabeamento de infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Campinas e dependências, incluindo materiais, mão de obra, treinamento becampenas existência de capacida para de capacida de to, bem como assistência técnica durante o prazo de garantia de 36 meses celebrado com a empresa Netclear Tecnologia em Informática Ltda - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao ajuste, anotando em registro próprio todas as o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será responsável pelo envio da ordem de fornecimento e de serviços, bem como pelo recebimento dos bens, devendo certificar as suas

entregas nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos

serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar por escrito o superior hierárquico e a Central de Contratos e Convênios ao aproximar-se a data de vencimento do ajuste, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou nova

V - Designar o servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado

para fiscal do ajuste.

VI - Designar o servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados ara fiscais do ajuste.

para fiscais do ajuste.

VII - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Dê-se ciência.
IX - Publique-se.
X - Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 109/2016 O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas, **RESOLVE:**

RESOLVE:

I - Designar o servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 40/2016 e do Termo de Garantia nº 06/2016, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática e prestação de serviço de reestruturação e atualização do cabeamento de infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Campinas e dependências, incluindo materiais, mão de obra, treinamento, bem como assistência técnica durante o prazo de garantia de 36 meses celebrado com a empresa Interquattri Informática e Telecomunicações Ltda, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao ajuste anotando em registro próprio todas as res para discutir problemas relativos ao ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solici-

tadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será responsável pelo envio da ordem de fornecimento e de serviços, bem como pelo recebimento dos bens, devendo certificar as suas

entregas nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos

serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar por escrito o superior hierárquico e a Central de Contratos e Convênios ao aproximar-se a data de vencimento do ajuste, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou nova

- Designar o servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado vI - Designar o servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos

excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

VII - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Con-FERNAINE
49, da resolução 886/2014, que ...
vênios deste Legislativo.
VIII - Dê-se ciência.
IX - Publique-se.
X - Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2016.
RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
PRESIDENTE

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 30/2016 - Eletrônico

Processo nº 21.776/2013

Processo n° 21.776/2013 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC(fixo-fixo e fixo-móvel), modalidades local e longa distância nacional, em con-formidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência(Anexo I). Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas a licitação em epígrafe, conf. pro-

cesso e objeto acima.

- Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 22/08/16 às 10h00min do dia 23/08/16
 Abertura das Propostas: a partir das 10h00min do dia 23/08/16

- Apertura das Friopostas: a partir das 10h30min do dia 23/08/16
O Edital estará disponível a partir de 09/08/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e. com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Jorge Luiz Brasco pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 05 de agosto de 2016 SIDNEY VIEIRA COSTACURTA Diretor de Materiais e Patrimônio

DIVERSOS

DIVERSOS

IFASE INST FEM DE ACAO SOCIAL EDUCACIONAL C.N.P.J.(M.F.) N. 46.093.332/0001-69 - Rua Paulo Eiro Nº 103 Jd Londres - Campinas - SP BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2015

ATIVO PATRIMONIAL			
ATIVO CIRCULANTE			
111000	DISPONIBILIDADE	266.675,34	266.675,34
ATIVO PERMANENTE			
132000	IMOBILIZADO	1.391.489,94	1.391.489,94
TOTAL DO ATIVO			1.658.165,28
PASSIVO PATRIMONIAL			
PASSIVO CIRCULANTE			
213000	IMPOSTOS A RECOLHER	-201,00	-201,00
PATRIMONIO LIQUIDO			
241000	PATRIMONIO	-0,15	
244000	SUPERAVIT ACUMULADO	-1.657.964,13	-1657.964,28
TOTAL DO PASSIVO			-1.658.165,28

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO RESULTADO LEVANTADO EM

31/12/2015		
1		
DIVERSAS		
RECEITAS DIVERSAS	1.194.037.90	1.194.037,90
		1.194.037,90
3		
NECESSARIAS		
ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACIONAL	181.774,98	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	213.203,15	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	7.430,56	
DESPESAS FINANCEIRAS	552,63	(402.961,32)
NAO OPERACIONAIS		
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	72.696,94	(72.696,94)
		(475.658,26)
O DO RESULTADO		
T APURADO NO EXERCICIO		
SUPERAVIT APURADO	718.379,64	718.379,64
		718.379,64
	RECEITAS DIVERSAS ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACIONAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS DESPESAS FINANCEIRAS RAO OPERACIONAIS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS O DO RESULTADO TAPURADO NO EXERCICIO	RECEITAS DIVERSAS

Campinas, 31 de dezembro de 2015

IFASE INST FEM DE ACAO SOCIAL EDUCACIONAL
WHILMA A GERVACIO CATOLOS
CPF n. 231.490.638-17
ROBSON V. C. BELTRAME
Te Cre-Sp 155.409/O-5